

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ANO LXVIII — 69.ª DA REPÚBLICA — NUM. 18.849 BELÉM — QUARTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 1958

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**DECRETO N.º 2.591 — DE 9 DE SETEMBRO DE 1958**  
Dispõe sobre transferência de dotação na verba Secretaria de Estado de Finanças do orçamento para o exercício de 1958.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, parágrafo 2o. combinado com o artigo 42 item I, da Constituição Política do Estado,  
**DECRETA:**

Art. 1o. — Fica transferida no orçamento da Despesa do Estado no exercício vigente, na verba **SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**, consignação

Matadouro do Maguari, da sub-consignação Material Permanente, item "Instalações e equipamentos" para a sub-consignação Material de Consumo, item Matéria Prima, combustível e reparos de emergência, a importância de cento e trinta mil cruzeiros (Cr\$ 130.000,00).

Art. 2o. — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado do Pará, em 9 de setembro de 1958.

General de Brigada **JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA** Governador do Estado  
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid Secretário de Estado de Finanças

## SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Despachos exarados pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Estado do Governo.

Petições:  
Em 9/9/58

N. 0319, de Antonio Pinheiro Filho, solicitando licença — Como pede. Ao S.I.J., para o ato.  
N. 0320, de João da Silva Leite, solicitando seja aproveitada na vaga de engenheiro-agrônomo, na Colônia Agrícola do Arari — Já está preenchida.

N. 0321 do Presidente do Círculo Operário de Icoaraci, solicitando auxílio — Aguardar.

N. 0322 da Panair do Brasil S. A., solicitando pagamento — Pague-se. Ao Sec. de Finanças.

N. 0322, de Francisco Pereira de Oliveira, procurador de Ana Leopoldina Borges Pereira, solicitando pagamento de crédito — Pague-se. Ao S. E. F., para cumprir.

Ofícios:

N. 1, do Presidente do São Francisco Esporte Clube, fazendo

comunicação de posse — Acusar.

N. 849, da Divisão do Material, solicitando autorização para aquisição de mobiliário para o Departamento de Fomento, da Sec. de Prod. — Autorizo. Pague-se. Ao S.E.F.

N. 579, da Secretaria de Estado de Produção, com base no of. n. 142/58, do Departamento de Classificação de Produtos, propondo a nomeação de Abenor Cumarú Araújo — Indeferido. Ao Diretor do Departamento de Classificação de Produtos, para indicar outro funcionário, de vez ser impossível atender o que pede.

N. 580, da Secretaria de Estado de Produção, prestando informações — Ao Secretário de Finanças, para informar.

N. 577, da Secretaria de Estado de Produção, encaminhando Títulos Definitivos — Assinados que sejam por mim, os Títulos, devolvam-se os ao S. E. P.

Microlite do Brasil S. A. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despacho proferido pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Ofício:  
Em 8/9/58

N. 205, da Santa Casa de Misericórdia do Pará — Ao Dr. Sec. S. I. J., para entendimento com o Dr. Henry Kayath.

## GABINETE DO SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Ofícios:

Em 8/9/58

N. 1270, do Departamento Estadual de Segurança Pública, en-

caminhando telegrama do Comissário, respondendo pela Delegacia de Polícia de Marapanim, sobre violação do Cartório de Registro Civil da Vila de Guirarana, naquele Município — Ao Exmo. Sr. General Governador, com a informação das providências tomadas.

N. 499, do Tribunal de Justiça do Estado, comunicando terem sido negados os mandados de segurança requeridos por Marcelina Gonçalves e Francisco Gonçalves de Barros — Ao conhecimento do Exmo. Sr. General Governador.

N. 387, do Departamento Estadual de Segurança Pública, encaminhando a pet. n. 0274, de Wallace Sales de Freitas, guarda-vil, solicitando pagamento de adicional — A superior deliberação do Exmo. Sr. General Governador, com o parecer retro da Consultoria Geral, que esta Secretaria adota, opinando pelo deferimento.

N. 954, da Divisão do Fiscal, encaminhando o decreto de nomeação de Carmem Joana Paixão Alves — A D. E., para as devidas providências.

N. 970, da Divisão do Fiscal, remetendo processos e decretos (originais e cópias) das aposentadorias de Adolpho Franco, Armando de Almeida Moraes, Aurélio Nazaré dos Santos, Maria de Nazaré Moraes, Manoel Pereira de Barros e Raimundo Soares Neves — A D. E., para os devidos fins.

N. 39, de Francisco Silva Leite, Promotor Público de Breves, comunicando o seu afastamento daquelas funções — Arquivar, anexando a portaria baixada a respeito, e também a documentação referente ao assunto.

N. 84, do Asilo D. Macedo Costa, remetendo a prestação de contas do custeio do mês de agosto último, na importância de Cr\$ 15.000,00 — A S. F.

Petição:  
N. 0280 — Juraci Cahn, ex-chefe do Serviço de Identificação Criminal e Estatística do Estado, solicitando retificação nos cálculos de sua aposentadoria —

Devolva-se à S. F. com o parecer retro do Dr. Consultor Geral do Estado.

Ofícios:

N. 342, do Departamento Estadual de Segurança Pública, encaminhando a pet. n. 0239, de Roterio Santos, investigador, solicitando efetividade — Ao D. E. S. P., para prestar os esclarecimentos solicitados.

N. 413, do Departamento Estadual de Segurança Pública, encaminhando a pet. n. 0286, de Ezequiel Gadelha Profeta, investigador solicitando salário-família — Ao D.S.P., para estudo e parecer.

N. 415, do Departamento Estadual de Segurança Pública, encaminhando a pet. n. 0287, de Dário Menezes de Oliveira, escrivão, solicitando salário-família — Ao D.S.P., para estudar e parecer.

Sn, da Pretoria do Cível e Comércio da Comarca da Capital, solicitando prazas para cumprimento de diligências — Ao D. E. S. P., para proceder na forma das recomendações do Exmo. Sr. General Governador em casos análogos.

N. 288, da Secretaria de Obras, Terras e Viação, sobre invasão de terras requeridas por Lourenço Quirino Tavares, em Ponta de Pedras — Ao D. E. S. P.

N. 285, da Secretaria de Obras, Terras e Viação, solicitando as garantias junto a delegacia de polícia de Inhangapi sobre a área de terras ocupadas por José Hage — Ao D. E. S. P.

Sn, do Departamento Estadual de Segurança Pública, autos de inquérito administrativo instaurado para apurar irregularidades praticadas pelo sinaleiro de 1ª classe, n. 52, Manoel Jorge Raiol e o fiscal João Maria Soares — Ao D.S. P., para cumprimento do respeitável despacho de fls. 42/v., na parte que lhe compete.

N. 1251, dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), acusando o recebimento do of. n. 782, de 28/8/58 — Arquite-se.

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TOMADAS DE CONTAS

Despachos exarados pelo Senhor Diretor deste Departamento.  
Em 6 e 8/9/58

Mesbla S. A. — Encaminhe-se ao Dr. Diretor do D. R., como opina o fiscal.

Silva & Tavares Ltda. — A vista da informação como pedem, a Secção Mecanizada.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARA**

GOVERNADOR DO ESTADO:

**General de Brigada JOAQUIM DE MACHALHAES CARDOSO BARATA**

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:  
**Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO**

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:  
**Dr. ARNALDO MORAIS FILHO**

SECRETARIO DE FINANÇAS:  
**Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID**

SECRETARIO DE SAUDE PUBLICA:  
**Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH**

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇAO:  
**Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA**

SECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA:  
**Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA**

SECRETARIO DE PRODUÇAO:  
**Dr. JOSÉ MENDES MARTINS**

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARA**  
RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 3262

**Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO**  
Diretor

Materia paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

**ASSINATURAS**

**CAPITAL:**

Anual .....	Cr\$	800,00
Semestral .....	"	600,00
Número avulso .....	"	3,00
Número atrasado .....	"	3,00

**ESTADOS E MUNICIPIOS:**

Anual .....	Cr\$	1.000,00
Semestral .....	"	600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

**PUBLICIDADE:**

1 Página de contabilidade, 1 vez	Cr\$	1.200,00
1 Página comum, uma vez	"	800,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 6 vezes inclusive, 10% de abatimento.		
De 3 vezes em diante, 20% Idem.		
Cada centimetro por coluna — Cr\$ 10,00		

**EXPEDIENTE**

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente fechado à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressaltadas, por quem de direito, as rasuras e emendas. A matéria paga será recebida das 8 às 14,00 horas nesta I. O. e no posto coístor à rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço valem o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as individuais, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão fornecidos aos assinantes que os solicitarem.

— Lama & Irmão & Cia. — Intime-se a petição a receber a importância de Cr\$ 148.476,00, como depósito, ou apresentar fiador idôneo.

— Ferrelira D'Oliveira Comércio e Navegação S. A. — Encaminhe-se ao Sr. Diretor do D.R. para solução do pedido dos requerentes.

— Artur Costa & Cia. Ltda. — Encaminhe-se ao Sr. Diretor do D. R. para solução do pedido dos requerentes.

— Torres Ferreira & Cia. — A vista da informação, como pedem.

— Antonia Ceres Cunha & Oliveira — Como pede.

— A. Bandeira Comércio e Ind. — A funcionária Hilda Souza.

— Haymar Representações e Comércio — A funcionária Ceres.

— Simião Baia — Ao funcionário Carlos Silva.

— R. Lisboa & Cia. — A funcionária Célia Venturiere.

— Silva & Tavares Ltda. — Ao fiscal notificante, para informar.

— José da Silva Oliveira & Cia. — A Seção Mecanizada.

— F. Cruz & Cia. — A Seção Mecanizada.

— Representações Tagus Ltda. — Ao funcionário Carlos Silva.

— Microlite do Brasil S. A. — Ao funcionário João Lima.

— J. Fonseca & Cia. — A Seção Mecanizada.

— Africana Tecidos S. A., Carvalho Leite Medicamentos S. A., A. Mourão & Cia. — A Seção Mecanizada.

— Palmira Tilo — Ao funcionário Deoclécio Barbosa.

— Martinho Alves Pantoja — Ao funcionário Deoclécio Barbosa.

**DEPARTAMENTO DE RECEITA**

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 8/9/58

Processos:

N. 3976, de N. Fraiha & Cia. — A vista da informação supra, encaminhe-se este expediente ao

D.F.T.C., a fim de ser, por sua Diretoria, determinada o cancelamento da estatística n. 34.328.

— Comunicação do Diretor da Recebedoria de Rendas — A 2a. Seção.

— N. 3982, de B. W. Benjamin — Ao func. Junílio Braga, para assistir e informar.

— N. 3918, de Moller S. A. Comércio e Representações — A 2a. Seção.

— N. 3984, de Júlio de Oliveira — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 3985, de N. P. Silva — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 3952, da Soc. Agro-Industrial do Amapá Ltda. — A 2a. Seção.

— Sin. da Coletoria de Rendas do Estado de Breves — Ao func. J. Pinheiro, para processar a guia de Recolhimento.

— N. 3987, de Americo Guimarães — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 2412, de Mesbla S. A. — Faça prova a requerente de que não embarcou o volume a que se reporta.

— N. 757, do Ministério da Agricultura — Embarque-se.

— N. 755, do Ministério da Agricultura — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 3986, do Laboratório Brasil S. A. — Verificado, embarque-se.

— N. 3991, de Raimundo Modesto Galvão — Verificado embarque-se.

— N. 3992, de Celeste Santos Costa — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 3988, de J. Serruya & Cia. — Ao func. Junílio Braga, para assistir e informar.

— N. 3990, de F. Soares & Irmão — Verificado embarque-se.

— N. 3970, de Miroslav Kouzela — Ao conferente do armazem n. 1, para entregar e transferir para o Entroncamento, de onde seguirá ao seu destino.

— N. 3895, de Rio Impex S. A. Importadora e Exportadora — A 1a. Seção.

**DEPARTAMENTO DE DESPESA TESOUREARIA**

SALDO do dia 3/9/1958 .....		7.700.136,60
Renda do dia 4/9/1958 .....	1.219.923,40	
Recolhimentos e descontos .....	362.398,10	1.582.321,50

**S O M A** ..... Cr\$ 9.282.458,10

Pagamentos efetuados no dia 4/9/1958 .. 3.001.795,20

SALDO para o dia 8/9/1958 ..... Cr\$ 6.280.662,90

Departamento de Despesa, 4 de setembro de 1958. — Expedido Almeida, Diretor.

**DEPARTAMENTO DE RECEITA**

Arrecadação do dia 4 de setembro de 1958

Renda de hoje para o Tesouro ..... 2.247.461,30

Renda de hoje comprometida ..... 392.960,30

Total de hoje ..... 2.640.421,60

Total até ontem ..... 3.458.208,50

Total até hoje ..... 6.098.630,10

Total até 30 de agosto ..... 367.919.738,40

**TOTAL GERAL** ..... Cr\$ 3.4018.368,50

Visto: (Assinatura ilegível), Diretor — Confere: Neusa Carvalho, pelo Contador.



Arrecadação do dia 5 de setembro de 1958

Renda de hoje para o Tesouro .....	907.491,30
Renda de hoje comprometida .....	112.366,80
Total de hoje .....	1.019.858,10
Total até ontem .....	6.028.630,10
Total até hoje .....	7.118.488,20
Total até 30/8/1958 .....	367.919.738,40
<b>TOTAL GERAL</b> .....	<b>Cr\$ 375.638.226,60</b>

Visto: (Assinatura ilegível), Diretor. — Confere: Neusa Carvalho, pelo Contador.

Arrecadação do dia 6 de setembro de 1958

Renda de hoje para o Tesouro .....	680.376,00
Renda de hoje comprometida .....	23.136,40
Total de hoje .....	703.512,40
Total até ontem .....	7.118.488,20
Total até hoje .....	7.822.003,60
Total até .....	367.919.738,40
<b>TOTAL GERAL</b> .....	<b>Cr\$ 375.741.742,00</b>

Visto: (Assinatura ilegível), Diretor. — Confere: Neusa Carvalho, pelo Contador.

**DEPARTAMENTO DE DESPESA  
TESOURARIA**

SALDO do dia 4/9/1958 .....	6.280.662,90
Rendas dos dias 4, 5 e 6/9/1958 .....	3.837.725,60
Suprimento à Tesouraria — Ch. B. L. M. Gerais .....	70.791,00
Recolhimentos e descontos .....	372.981,70
<b>S O M A</b> .....	<b>Cr\$ 10.562.161,20</b>

Pagamentos efetuados no dia 8/9/1958 .....	8.754.881,40
SALDO para o dia 8/9/1958 .....	Cr\$ 3.807.280,10

Departamento de Despesa, 8 de setembro de 1958. — (a.) Expedido Almeida, Diretor.

**DEPARTAMENTO DE RECEITA**

Arrecadação do dia 8 de setembro de 1958

Renda de hoje para o Tesouro .....	1.699.587,00
Renda de hoje comprometida .....	238.542,20
Total de hoje .....	1.938.129,20
Total até ontem .....	7.822.003,60
Total até hoje .....	9.760.132,80
Total até 30 de agosto .....	367.919.738,40
<b>TOTAL GERAL</b> .....	<b>Cr\$ 377.679.871,20</b>

Visto: (Assinatura ilegível), Diretor. — Confere: Neusa Carvalho, pelo Contador.

**MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ**

Ata da 142.ª Sessão Extraordinária do Conselho Administrativo do Montepio dos Funcionários Públicos, em 30 de julho de 1958.

(aa) Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Presidente.  
Pedro da Silva Santos,  
Antonio Expedido Chaves de Almeida,  
Edgar Batista de Miranda,  
Miguel Fonteles Filho.

Aos trinta dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e oito, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no prédio onde se acha instalada a sede do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado, às quinze horas, presentes os se-

nhores Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Presidente; Pedro da Silva Santos, Antonio Expedido Chaves de Almeida, Edgar Batista de Miranda e Miguel Fonteles Filho, comigo Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário, reuniu-se o Conselho Administrativo para tratar assunto de interesse do Montepio, em sessão extraordinária, previamente convocada. Pelo senhor Presidente foi declarada aberta a sessão, mandando ler a ata da sessão anterior que foi aprovada. Em seguida o senhor Presidente esclareceu aos senhores membros o fim da presente reunião para receber as sugestões do Conselheiro Edgar Batista de Miranda e Antonio Expedido Chaves de Almeida sobre as alterações e correções a serem feitas na lei n. 1.417, de 25 de novembro de

1956, para que foram eles designados em sessão do dia vinte e três do corrente mês, sugestões estas que foram apresentadas em forma de rascunhos a lápis para depois serem passados a limpo e submetidos finalmente a consideração do Conselho. Essas sugestões foram lidas em sessão pelo tendo o senhor Presidente mandado anotar os processos mais interessantes da discussão com referência da lei e marcada para que foram eles designados em sessão do dia vinte e três do corrente mês, sugestões estas que foram apresentadas em forma de rascunhos a lápis para depois serem passados a limpo e submetidos finalmente a consideração do Conselho. Essas sugestões foram lidas em sessão pelo tendo o senhor Presidente mandado anotar os processos mais interessantes da discussão com referência da lei e marcada

viamente convocada. Declarando encerrada a sessão mandou o senhor Presidente que fosse lavrada a presente ata para ser lida e submetida a consideração do Conselho na próxima reunião. Eu, Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário, o escrevi e assino com o senhor Presidente, Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Presidente.  
Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário.

**GOVERNO FEDERAL**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

**SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA**

**Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Instituto Nacional de Imigração e Colonização, para emprêgo da verba de Cr\$ 4.500.000,00 — Dotação de 1958, destinada à aquisição de uma escavadeira de esteira, para Núcleo Colonial do Guamá, no Estado do Pará.**

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Instituto Nacional de Imigração e Colonização, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e INIC, representada a primeira pelo seu Superintendente, doutor Waldir Bouhid, e o segundo pelo Administrador do Núcleo Colonial do Guamá, Dr. Edgar de Souza Cordeiro, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** — O presente acôrdo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (1959) (art. 9o., § 2o., da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu término, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por êle assumiu.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente acôrdo o INIC obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a êste acompanha dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao INIC, a quantia de Cr\$ 4.500.000,00, valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente. Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; **DESPESAS DE CAPITAL** — Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; **CONSIGNAÇÕES:** 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Constituição Federal); **DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA** — 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.2.0.0 — Produção Agrícola; 3.2.2.0 — Colonização; 14 — Pará; 1 — Despesas de qualquer natureza com o prosseguimento da instalação e manu-



tenção do Núcleo Colonial do Guamá, em cooperação com o Instituto Nacional de Colonização; 5 — Para aquisição de uma escavadeira de esteira, com capacidade mínima de três quartos de jarda cúbica, na caçamba: Cr\$ 4.500.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

**CLAUSULA QUARTA:** — O INIC prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLAUSULA QUINTA:** — O INIC apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização contábil.

**CLAUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLAUSULA SÉTIMA:** — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acordo, deverão ser feitas mediante concorrência pública quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção quando se verificar alguma das hipóteses prevista no artigo 246, do Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do artigo 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 34.132, de 9 de outubro de 1953, promovendo-se, então a competente coleta de preços.

**CLAUSULA OITAVA:** — Poderá este acordo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 4 de setembro de 1958.

WALDIR BOUHID.

EDGAR DE SOUZA CORDEIRO

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES.

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Alvaro de Moraes Cardoso

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Núcleo Colonial do Guamá, para aplicação da Dotação de quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 4.500.000,00), consignado no Orçamento da União para o corrente exercício e destinada à aquisição de uma escavadeira de esteira, com capacidade mínima de três quartos de jarda cúbica, na caçamba para o refe-

rido Núcleo.

— Para aquisição de uma escavadeira de esteira, com capacidade mínima de três quartos de jarda cúbica, na caçamba ... Cr\$ 4.500.000,00

**Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Associação dos Criadores do Estado do Maranhão, para aplicação da verba de Cr\$ 600.000,00 — Dotação de 1958, destinada a uma exposição de animais e produtos econômicos, a cargo da segunda contratante.**

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Associação dos Criadores do Estado do Maranhão, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e ASSOCIAÇÃO, representada a primeira pelo seu Superintendente, doutor Waldir Bouhid, e a segunda pelo seu procurador, senhor Vinicius Bahury Oliveira, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4o.), alínea b), do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** — O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (1959) (art. 9o., § 2o., da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes contratantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

**CLAUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente contrato a ASSOCIAÇÃO obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLAUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à ASSOCIAÇÃO a quantia de seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 600.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; sub-anexo 10 — S. P. V. E. A. — DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Constituição Federal): DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.2.0.0 — Produção Agrícola; 3.2.4.0 — Produção Animal; 3.2.4.6 — Exposição de Animais e produtos econômicos; 11 — Maranhão; Associação dos Criadores: seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 600.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício



anterior.

**CLAUSULA QUARTA:** — No recinto da Exposição a que se refere o presente acôrdo, deverá a ASSOCIAÇÃO mandar afixar, em local visível, letreiros elucidativos de que a mesma é financiada pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

**CLAUSULA QUINTA:** — A ASSOCIAÇÃO prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLAUSULA SEXTA:** — A ASSOCIAÇÃO apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLAUSULA SÉTIMA:** — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente da SPVEA, lavrei o presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 3 de setembro de 1958.

WALDIR BOUHID

F. p. VINICIUS BAHURY OLIVEIRA

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Mamoel Borges Neto

Alvaro de Moraes Cardoso

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Associação dos Criadores do Estado do Maranhão, para aplicação da dotação de seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 600.000,00), consignada no Orçamento da União para o exercício de 1958, e destinada à exposição de animais e produtos econômicos, a cargo da referida Associação.

<b>I — Pessoal Diarista</b>			
a) tratadores de animais	40.000,00		
b) em diversos serviços ...	20.000,00	60.000,00	
<b>II — Propaganda</b>			
a) prêmios aos expositores	60.000,00		
b) prêmios para concurso ..	40.000,00		
c) imprensa e rádio .....	20.000,00		
d) revista, regulamento, cartazes, etc. ....	60.000,00	180.000,00	
<b>III — Transporte e alojamento</b>			
a) de animais .....	40.000,00		
b) de pessoal (comissões julg., etc) .....	50.000,00	90.000,00	
<b>IV — Instalações</b>			
a) melhoramento da pista	20.000,00		
b) cobertura do stand ....	40.000,00		
c) currais e pastagens ....	50.000,00	110.000,00	
<b>V — Material de Consumo</b>			
a) rações diversas .....	60.000,00		
b) combustível, lubrificante, etc. ....	60.000,00		

c) produtos veterinários ...	20.000,00	140.000,00
<b>VI — Eventuais</b>		
Diversos .....		20.000,00
<b>TOTAL</b> .....		<b>Cr\$ 600.000,00</b>

**Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Associação Rural de Colinas, no Maranhão, para aplicação da verba de Cr\$ 70.000,00 — Dotação de 1958, destinada à segunda contratante, na aquisição de ferramentas agrícolas para distribuição aos seus associados.**

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Associação Rural de Colinas, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e Associação, representada a primeira seu Superintendente, doutor Waldir Bouhid, e a segunda pelo seu procurador, senhor Vinicius Bahury Oliveira, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4o.), alínea b), do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** — O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e nove (1959) (art. 9o., § 2o., da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes contratantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por êle assumiu.

**CLAUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente contrato a ASSOCIAÇÃO obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes, a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLAUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à ASSOCIAÇÃO a quantia de setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo 4 — Poder Executivo; sub-anexo 10 — S. P. V. E. A. — DESPESAS ORDINÁRIAS: verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal): DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.0.0 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 1 — De acôrdo com o art. 18 da Lei n. 1.806, combinado com o disposto na Lei n. 1.493, de 13/12/51, modificado pela de n. 2.266 de 12 de julho de 1954, conforme discriminação do Adendo "A": 11 — Maranhão — Associação Rural de Colinas: setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere



esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

**CLÁUSULA QUARTA:** — A ASSOCIAÇÃO prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLÁUSULA QUINTA:** — A ASSOCIAÇÃO apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLÁUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convenionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 3 de setembro de 1958.

WALDIR BOUHID

P. p. VINICIUS BAHURY OLIVEIRA

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Manoel Borges Neto

Alvaro de Moraes Cardoso

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Associação Rural de Colinas, Estado do Maranhão, para aplicação da dotação de setenta mil cruzeiros ..... (Cr\$ 70.000,00), consignada no Orçamento da União, para o corrente exercício, e destinada à aquisição de ferramentas agrícolas para distribuição aos associados da referida Associação.

Aquisição de ferramentas agrícolas para distribuição aos associados ..... Cr\$ 70.000,00

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Santa Casa de Misericórdia do Maranhão, para aplicação da verba de Cr\$ 1.050.000,00 — dotação de 1958, destinada ao prosseguimento da construção do Centro Cirúrgico daquele Hospital.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Santa Casa de Misericórdia do Maranhão, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e SANTA CASA, representada a primeira pelo seu Superintendente, Dr. Waldir Bouhid, e a segunda pelo seu procurador, Vinicius Bahury Oliveira, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim

especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e nove (1959) (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente contrato a SANTA CASA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes, a este acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará a SANTA CASA, a quantia de hum milhão e cinqüenta mil cruzeiros (Cr\$ 1.050.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; Despesas de Capital — Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Constituição Federal); Discriminação da Despesa — 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.5.0.0 — Saúde; 3.5.3.0 — Assistência Médico-Sanitária; 3.5.3.1 — Hospitais e Maternidades; 11 — Maranhão; 2 — Prosseguimento da construção do centro cirúrgico da Santa Casa de Misericórdia de São Luiz; Cr\$ 1.050.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

**CLÁUSULA QUARTA:** — A SANTA CASA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLÁUSULA QUINTA:** — A SANTA CASA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLÁUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância



convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLAUSULA SÉTIMA:** — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o

qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.  
Belém, 28 de agosto de 1958.

WALDIR BOUHID  
P. P. VINICIUS BAHURY OLIVEIRA  
LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES  
Testemunhas:  
Mamoel Borges Neto  
Alvaro de Moraes Cardoso

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PLANO DE APLICAÇÃO DA DOTAÇÃO DE CR\$ 1.050.000,00 (EXERCÍCIO DE 1958) PARA O PROSSEGUIMENTO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO LUIZ.**

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITÁRIO	TOTAL
<b>I — CONCRETOS:</b>				
a) — Concreto simples para camada impermeabilizadora com 0,10m de espessura .....	m3	29.00	1.200,00	34.800,00
b) — Concreto ciciópico para fundações .....	m3	16.50	1.800,00	29.700,00
				<u>64.500,00</u>
<b>II — ALVENARIA DE TIJOLOS:</b>				
a) — de 0,15m .....	m2	813,00	250,00	203.250,00
b) — de 0,25m .....	m2	684,00	350,00	239.400,00
				<u>442.650,00</u>
<b>III — REVESTIMENTOS:</b>				
a) — Embôço .....	m2	2.993,00	65,00	194.545,00
b) — Rebôço .....	m2	3.505,00	85,00	297.925,00
				<u>492.470,00</u>
<b>EVENTUAIS .....</b>				
				<u>50.380,00</u>
<b>TOTAL GERAL .....</b>				<b>Cr\$ 1.050.000,00</b>

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**EDITAL N.º 1158**

Concorrência pública para reparos e adaptação no prédio n.º 172, à Praça Batista Campos, sede da Delegacia Federal da Criança da 1.ª Região.  
Faço público de ordem do Sr. Dr. Delegado Federal da Criança da 1.ª Região, que às 10.00 horas do dia 20 de setembro de 1958, pela Comissão designada para presidir Concursos constituída do Dr. Máudio Pastor Dacier Lobato, Médico Puericultor classe "K", Presidente, Maria Mendes Elmecany, Escrivãria classe "F", Secretária e Maria dos Livras Magno de Araújo, Escrivãria classe "F", Membr. todos com exercício nesta Delegacia, serão recebidas, na Praça Batista Campos n.º 172, nesta Capital, propostas para execução de reparos e adaptações no referido prédio, de acôrdo com as condições estabelecidas neste Edital.

**OBJETO DA CONCORRÊNCIA**  
É objeto da presente Concorrência: Reparos, adaptações, pintura e limpeza em todo o prédio na cidade constantes do seguinte:

- I — **FORÃO**  
1a — Reparo no porão com rebatimento de 0,15 mts. em todo o piso inclusive quebra do atual e transporte do atêrro.
- 1b — Adaptação de nova rede de drenagem no piso rebatido.
- 1c — Confeção de piso em concreto impermeabilizado todo em mosaico S. Caetano.

- 1d — Revestimento de paredes com azulejos branco até a altura de 1,50 mts.
- 1e — Instalação de uma bomba para elevação de água e de dois depósitos com capacidade de 250 litros cada.
- II — **SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE ÁGUA DE TODO O PRÉDIO.**  
II — **ENTRADA**  
2a — Execução de duas entradas com vigas de sustentação da fachada, em aço.  
2b — Esquadrias de madeira de lei com ventiladores de grade de ferro para as entradas, com as respectivas ferragens.  
2c — Execução de rampas de entrada com rebato e valores de coleta de água pluviais.
- III — **DIVERSOS**  
3a — Instalações de uma torneira.  
3b — Instalação de 2 pontas de luz.  
3c — Mudança de um poste da Força e Luz do Pará S. A.

- RESTANTE DO PRÉDIO**  
IV — **PINTURA À ÁGUA**  
4a — As paredes externas da fachada a duas cores serão pintadas com tinta à base de cimento. Preço incluindo andaimes.  
4b — As paredes externas do fundo e muros serão pintadas também com tinta à base de cimento em cores a combinar.

- 4c — As paredes internas serão pintadas em água relva lavável com tinta à base de caseína nas cores a combinar.
- V — **DIVERSOS**  
5a — Recuperar totalmente, o telhado, com substituição de todas as telhas quebradas bem como a recuperação do madeiramento estragado e conserto nas calhas e condutores.  
5b — Substituição dos forros da copa, cozinha e sanitários que se encontram em mau estado.  
5c — Recuperação da rede de esgoto para dar vazamento às águas pluviais do hall de entrada e quintal.  
5d — Raspagem e enceramento dos pisos de madeira, limpeza geral, com ácido, dos mosaicos e azulejos, para remover as manchas deixadas pela pintura e bem assim as vidraças.  
5e — Reparar os sanitários, substituindo as louças que se encontram estragadas, assim como a tosa que terá de ser recuperada.

**PREÇOS**  
O preço para início dos trabalhos não poderá exceder de 15 dias, a partir da data do registro do contrato no Tribunal de Contas da União e a sua conclusão não poderá exceder de 75 dias.

**FISCALIZAÇÃO**  
Os serviços de que trata a presente

Concorrência serão fiscalizados por engenheiro civil, de escolha desta Delegacia, a quem caberá certificar a execução perfeita e os seus honorários serão pagos pela firma vencedora, em importância nunca superior a 15% do valor da obra.

**PREÇOS MÁXIMOS E PAGAMENTO**  
O preço máximo, para execução dos trabalhos de que trata a presente Concorrência não poderá exceder de Cr\$ 500.000,00. O pagamento só será efetuado em uma única prestação após o término do serviço, verificação e certificado do engenheiro indicado por essa Delegacia e a despesa correrá à conta da Verba 4.0.00, Consignação 4.1.00, Subconsignação 4.1.04 que será empenhada para registro na Delegacia do Tribunal de Contas neste Estado e pagamento na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional neste Estado.

**DEPÓSITO DE GARANTIA DA PROPOSTA**  
Cada concorrente deverá depositar na Caixa Econômica Federal do Pará, uma caução provisória no valor de Cr\$ 50.000,00 como garantia da proposta, em dinheiro ou título da dívida Pública Federal.

**APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS COMPROVANTES**  
No local, dia e hora indicados, perante a Mesa encarregada de presidir a Concorrência, cada proponente apresentará dois (2) envelopes fechados e lacrados, com os seguintes dizeres:

**EDITAIS**



10. envólucro — Comprovações

— Proponente

20. envólucro — Proposta

— Proponente

O 10. envólucro deverá conter, devidamente numerados os seguintes documentos:

1 — relação assinada de todos os documentos nele contidos;

2 — recibo de depósito, em caução provisória de garantia da proposta, devidamente selada;

3 — prova de idoneidade técnica que demonstra já ter o proponente executado satisfatoriamente serviços de importância, de espécie de que constitui objeto de Concorrência. Em se tratando de firma, deverá ser comprovada a existência na mesma de pelo menos um técnico que satisfaça tal requisito;

4 — prova de que o concorrente, ou técnico responsável, em caso de firma, está habilitado, na forma do Decreto-Lei n. 8.620 de 10/1/946, a realizar serviços como o de que trata o presente Edital;

5 — prova de quitação com o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, na forma do Decreto-Lei n. 3.995, de..... 31/12/941;

6 — prova de quitação de impostos federais e municipais devidos;

7 — certidão de que trata o Decreto-Lei n. 2.765 de..... 9/11/940, quanto à quitação dos empregados para com as Instituições de seguros sociais, em se tratando de firmas;

8 — certidão, no caso de firmas da observância do disposto no Decreto-Lei n. 1.843, de 7/12/930, concorrentes à obrigatoriedade de 2/3 de empregados brasileiros;

9 — prova de registro de contrato social quando for o caso no Departamento Nacional de Indústria e Comércio;

10 — prova de quitação do proponente com o serviço militar;

11 — prova de título de eleitor;

12 — prova de autorização, quando for o caso de permanência definitiva no País do proponente ou em caso de firma, também de técnico responsável pela execução dos serviços.

O 20. envólucro deverá conter a proposta, em quatro (4) vias, datilografadas, escrita em pauta devidamente assinada, sobre estampilhas, somente a primeira via rubricada em todas as páginas dela constando expressamente:

a — preço total em algarismos e por extenso, pelo qual o proponente se obriga à execução dos serviços objetos de Concorrência.

b — o prazo, em algarismos e por extenso, para a integral execução dos serviços.

c — declaração de completa submissão a todas cláusulas deste Edital;

Não serão permitidas, em qualquer documento, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas com pena de exclusão do proponente.

**MULTAS**

O contratante ficará sujeito à multa de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) por dia excedente do prazo estipulado para a entrega dos serviços.

Em caso de infração de qualquer condição contratual será aplicada a multa de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00) que se elevará ao dobro em caso de reincidência.

O depósito em garantia responderá pelas multas impostas obrigando-se o contratante a completá-lo ao prazo de quarenta e oito (48) horas de notificação da impositiva da multa.

**ANULAÇÃO DA CONCORRÊNCIA**

A concorrência poderá ser anulada sem que assista aos concorrentes direito à indenização alguma, a qualquer título.

**INFORMAÇÕES**

Qualquer informação a respeito da presente concorrência, será prestada na sede da Delegacia Federal da Criança da 1ª. Região, sito à Praça Batista Campos n. 172.

Delegacia Federal da Criança, em Belém, 4 de setembro de 1958. —

(a) CLAUDIO PASTOR DACIER

LOBATO médico puericultor, etc.

"K"

(Dias — 5, 9 e 10/9/58)

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUAS

#### Concorrência

De ordem do Exmo. Sr.

Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, faço público que fica aberta a

Concorrência Pública, para

venda dos veículos abaixo discriminados, de propriedade do Departamento Estadual de

Águas.

1 Automóvel Ia-Salle Sedan, de 4 portas, ano de 1937, motor n. 2.257.789.

1 Caminhão Internacional K-5, motor n. 93-674, com carroceria de madeira.

1 Caçamba White W-C-22, ano 1950, motor n. 33-026, com carroceria de ferro, basculante.

1 Caminhão Chevrolet Gigante, ano 1936, motor n. ... 406-5.206, com carroceria de madeira.

1 Caminhão White W-A-20, ano de 1948, motor n. .... 120-A-6.501, com carroceria de madeira.

1 Pick-up 0005, modelo de guerra, motor n. 81.525.340.

1 Camionete Chevrolet, motor n. 560.867, ano 1942.

1 Truck Ford, motor n. 166.133.

1 Caçamba White, motor n. W-A-20-18.635.

1 Trator D-8, funcionando.

1 Trator D-8, no estado.

1 Trator D-4, no estado.

1 Serreper Le-Tourneau.

1 Escavadeira Northwest de 1 3/4 jardas.

Os interessados deverão apresentar suas propostas em duas vias, devidamente seladas e assinadas, com firmas reconhecidas em tabelião, em envelope lacrado e endereçado ao Departamento Estadual de Águas, contendo por fora a declaração "proposta para a concorrência pública", até as 11 horas do dia 20 de setembro corrente, contendo preço em separado (uma proposta para cada um dos veículos acima citados).

As propostas serão abertas as 11 horas do dia 20 de setembro de 1958, na Diretoria do Departamento Estadual de Águas, em presença dos interessados, e após submetidas à apreciação do Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado.

Os veículos a que se refere o presente Edital, poderão ser examinados na Garage do Utinga, sito à Estrada do Utinga.

Os concorrentes cuja proposta forem vencedoras (maior preço), deverão, para receber o veículo escolhido, fazer prova de estar quitos com a Fazenda Estadual e recolher ao Departamento Estadual de Águas a importância correspondente, a oferta, se aceita pelo Governo.

O Governo se reserva o

direito de anular a presente concorrência, desde que não convenha aos interesses do Estado a venda dos veículos.

O Diretor Geral do DEA, poderá rejeitar a proposta vencedora, caso a mesma, esteja com o preço abaixo da avaliação técnica do veículo.

Os vencedores da presente concorrência ficarão com a responsabilidade do transporte das viaturas ou máquinas adquiridas, no estado em que elas se encontram, dentro de 5 (cinco) dias, a contar da notificação.

Departamento Estadual de Águas, em 3 de setembro de 1958. — (a) Eng. Celestino Pereira de Rocha, diretor geral.

(G. — 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19 e 20/9/58)

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

#### Chamada de Funcionários

Pelo presente edital fica notificado o funcionário deste DER-PA., Sr. Lauro Dias, Inspetor de Máquinas, lotado na D.M.E. pertencente ao Quadro Unico de Pessoal deste DER-PA., a comparecer até o próximo dia 10 de setembro p. presente, no expediente das sete e trinta às 13 horas, à Assistência Jurídica do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA.), que funciona em a sala n. 1.009 — 10. andar do Edifício do I.A.P.I., sito à Rua Senador Manoel Barata n. 405, a fim de justificar sua ausência ao serviço por mais de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de demissão por abandono do cargo, tudo de conformidade com a lei n. 749, de .. 24/12/1953.

Gabinete da Diretoria Geral do DER-PA., em 8 de agosto de 1958.

(a.) Affonso Lopes Freire, Eng. Diretor Geral.

(Ext. — Dias 15 — 17 — 19 — 20 — 21 — 22 — 23 — 24 — 26 — 27 — 28 — 29 — 30 e 31/8 — 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 7 — 9 — 10 — 11 — 12 — 13 — 14 — 16 — 17 — 18 e 19/9/58).

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

#### Aforamento de terras

O Sr. Eng. Candido José de Araujo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Joana Lima Gouvêa, brasileira, casada, residente nesta cidade, e funcionária Municipal, r-

querido por aforamento o terreno situado na quadra: Passageiro s/denominação, 14 de Março, Soares Carneiro e Ferreira Pena, a 65,50ms.

Dimensões:

Frente — 5,05ms.

Fundos — 22,00ms.

Área — 111,10m<sup>2</sup>.

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes os aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento de referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 17 de junho de 1958. —

(a) Candido José de Araujo, Secretário de Obras.

(T — 22.381 — 21, 31/8 e 10/9/58)

#### Aforamento de terras

O Sr. Eng. Candido José de Araujo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Eugenia Fernandes Seixas, brasileira, solteira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: 3 de Maio, 14 de Abril, Conceição, e Caripunas, a 129,45ms.

Dimensões:

Frente — 4,80ms.

Fundos — 50,00ms.

Área — 240,m<sup>2</sup>.

Forma regular. Confina por ambos os lados, com quem de direito. Terreno edificado n. 799.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 24 de julho de 1958.

(a) Candido José de Araujo, Secretário de Obras.

(T — 22.374 — 21, 31/8 e 10/9/58)

#### Aforamento de terras

O Sr. Eng. Candido José de Araujo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Rainundo Carlos Prist Vilhena, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Caiapós, Anataia, Apinagés e Tupinambás, a 51,60m.

Dimensões:

Frente — 6,10m.

Fundos — 24,00m.

Área — 146,40m<sup>2</sup>.

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de di-



reito. Terreno edificado s/n.  
 Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.  
 Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 21 agosto de 1958.

(a) Candido José de Araujo, Secretário de Obras.  
 (T — 22.514 — 27/8 e 6, 16/9/58)

**Aforamento de terras**  
 O Sr. Eng. Candido José de Araujo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal etc. Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que havendo o Sr. Claudionor Monteiro de Souza, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Passagem Leitão, José Pio, 14 de Março e Curuçá, a 246,00 metros.

Dimensões:  
 Frente — 6,50m.  
 Fundos — 33,00m.  
 Área — 214,50m<sup>2</sup>.  
 Forma regular. Confina pelo lado direito, com o imóvel n. 119 e a esquerda, com o de n. 123. Terreno edificado n. 121.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.  
 Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 25 de agosto de 1958.

(a) Candido José de Araujo, Secretário de Obras.  
 (T — 22.515 — 27/8 e 6, 16/9/58)

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO**  
**Compra de Terras**

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Ofir Lima de Andrade, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 30a. Comarca — Soure; 78.º Termo; 78.º município — Soure e 208.º Distrito, Joanes, com as seguintes indicações limites: limitando-se pela frente com a Baía de Marajó; pelo lado direito, com o Igarapé Linhão; pelo lado esquerdo, com as terras do Patrimônio de Joanes e pelos fundos, com terras do Dr. Francisco Viana, medindo 500 metros de frente por 1.500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta em que funciona a Coleção de Rendas do Estado, naquele município de Soure.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 18 de agosto de 1958.

O Oficial Administrativo — (a) José Alberto Soares Maia.  
 (Dias — 20, 30/8 e 10/9/58)

**Compra de Terras**

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Eustáquio de Oliveira Brandão e Lucílio de Oliveira Brandão, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 13.º Termo, 13.º Município, Barcarena e 29.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Uma sorte de terras no Povoado Ilupanema posse denominada São Joaquim, situada à margem esquerda do rio Tocantins limitando-se pela frente, com a margem esquerda do rio Tocantins, pelo lado de baixo, com a posse Santa Cruz; pelo lado de cima, com a posse denominada Santos Reis; e pelos fundos com o Igarapé Murucupi, medindo aproximadamente 220 metros de frente, por 1.760 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta em que funciona a Coleção de Rendas do Estado, naquele município de Barcarena.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 19 de agosto de 1958.

O Oficial Administrativo — (a) Joana Ferreira da Cruz.  
 (Dias — 20, 30/8 e 10/9/58)

**Compra de Terras**

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por José Cirino da Silva, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11a. Comarca — Capanema; 32.º Termo; 32.º município — Ourém e 83.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: na localidade denominada "Cabeça de Porco", limitando-se pela frente, com terras devolutas; lado de cima, com terras requeridas por Francisco Germano de Lima; lado de baixo, com terras ocupadas por Antonio Batista do Nascimento e pelos fundos, com terras devolutas do patrimônio estadual, medindo 1.000 metros de frente por 3.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta em que funciona a Coleção de Rendas do Estado, naquele município de Ourém.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 13 de agosto de 1958.

O Oficial Administrativo — (a) José Alberto Soares Maia.  
 (Dias — 20, 30/8 e 10/9/58)

**Compra de Terras**

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Luiz Fortunato da Silva, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11a. Comarca — Capanema; 32.º Termo; 32.º município — Ourém e 83.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: na localidade denominada "Cabeça de Porco", limitando-se pela frente, com terras ocupadas por Antonio Felix; lado de cima com as terras ocupadas por Francisco Ferreira de Souza; lado de baixo, com terras ocupadas por Manoel Martins Nascimento e pelos fundos, com terras do Estado, medindo 1.000 metros de frente por 3.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta em que funciona a Coleção de Rendas do Estado, naquele município de Ourém.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 13 de agosto de 1958.

O Oficial Administrativo — (a) José Alberto Soares Maia.  
 (Dias — 20, 30/8 e 10/9/58)

**ANÚNCIOS**

**ALTO TAPAJÓS S. A. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Primeira Convocação  
 Convocamos os srs. acionistas desta Empresa para a reunião da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 20 de setembro corrente, às 9 horas, em nossa sede social, à rua Gaspar Viana, n. 1618, para tratar dos seguintes assuntos:

- a) reforma dos Estatutos;
  - b) eleição para um cargo vago de diretor;
  - c) o que ocorrer.
- Belém, 9 de setembro de 1958.  
 Alto Tapajós, S. A. — (a) Leon Nahon, Diretor.  
 (T. 22.475 — 9, 10 e 11,9/58)

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

Secção do Pará  
 De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento que se refere ao Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1953, faço público que requerer inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil o acadêmico de Direito José Cláudio Montelero de Brito, brasileiro, solteiro; residente e domiciliado nesta cidade; à Travessa D. Romualdo de Seixas, n. 219.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Pará, em 2 de setembro de 1958. — (a) JOSÉ ACHILLES PIRES DOS SANTOS LIMA, I. Secretário.  
 (T. — 22.569 — 9 — 10 — 11 — 12 e 13/9/58)

Secção do Pará  
 De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento que se refere ao Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1953, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil a bacharela em Direito Lúcia de Clairefont Seguin Dias Cruz, brasileira, casada; residente e domiciliada nesta cidade; à Travessa Apinagés, n. 114.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Pará, em 8 de setembro de 1958. — (a) JOSÉ ACHILLES PIRES DOS SANTOS LIMA, I. Secretário.  
 (T. — 22.568 — 9 — 10 — 11 — 12 e 13/9/58)

**PANIFICADORES REUNIDOS S. A. (PAUSA)**  
**Assembleia Geral Extraordinária**

(Aumento de Capital)  
 Pelo presente, convidamos os Senhores Acionistas para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se a 14 do corrente mês, às 10,00 horas na sede social à Rua Senador Manoel Barata n. 358, nesta cidade, cujos fins são:  
 — Efetivação do aumento de capital de nossa Sociedade e,  
 — mais o que ocorrer.

Belém, 5 de setembro de 1958.

(a.) Antonio Marques, Presidente.  
 (Ext. — Dias 7, 10 e 13/9/58)

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

Oitação com o prazo de trinta (30) dias, à Revma. Madre Cecilia Maria, Diretora do Instituto Santa Rosa, de Conceição do Araguaia

O Tribunal de Contas do Estado, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, a Revma. Madre Cecilia Maria, Diretora do Instituto Santa Rosa, de Conceição do Araguaia, para, no prazo de dez

(10) dias, após a última publicação no "Diário Oficial", apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo n. 4.853 — prestação de contas do referido Instituto, tabela explicativa n. 38, exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), pois, nos termos do Venerando Acórdão n. 2.332, de 12 de agosto de 1958, há irregularidade que precisa ser sanada, e que define a responsabilidade da Revma. Madre Cecilia Maria, sujeita à defesa prévia.

Belém, 20 de agosto de 1958.

(a) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente.

(G — Dias — 30, 31/8 — 2, 5, 7, 12, 13, 16, 19, 20, 21, 23 e 24/9/58)

Oitação com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Ernesto Cruz, Diretor da Biblioteca e Arquivo Público

O Tribunal de Contas do Estado, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Ernesto Cruz, Diretor da Biblioteca e Arquivo Público, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no "Diário Oficial", apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo n. 2.036 — prestação de contas da referida Biblioteca, tabela explicativa n. 77, exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), pois nos termos do Venerando Acórdão n. 1.577, de 16 de novembro de 1956, há irregularidade que precisa ser esclarecida, e que define a responsabilidade do Sr. Ernesto Cruz, sujeita à defesa prévia.

Belém, 25 de agosto de 1958.

(a) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente.

(G — Dias — 30, 31/8 — 2, 5, 7, 12, 13, 16, 19, 20, 21, 23 e 24/9/58)





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXII

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 1958

NUM. 5.189

## COMARCA DA CAPITAL CARTÓRIO RHOSSARD

Leilão em Hasta Pública  
O Doutor João Gualberto Alves de Campos, Juiz de Direito da 1ª. Vara e privativa de Orfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem, que no dia dezessete (17) do próximo mês de setembro do corrente ano de 1958, às 10 horas, à porta da Sala das Audiências, no Palacete do Estado, pelo leiloeiro judicial, serão postos em pregão de venda e arrematação, os seguintes bens, pertencentes à herança deixada por Julio Henrique de Oliveira dos quais é inventariante Guilherme Bessa de Oliveira, a saber:

— Terreno edificado, à travessa Tupinambás, desta cidade, sob o número cento e quarenta e oito (148), medindo três metros e trinta centímetros de frente, por trinta e três metros de fundos, (3,30ms. x 33,00ms), confinando: pela direita, com esta herança e pela esquerda, com Theresza Pereira Serra, com casa de porta e janela, contendo sala, alcova, varanda coberta de telhas comuns, pequena cozinha e banheiro e senhina cobertos de zinco, no quintal cercado, avaliado pela importância de dois mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 2.500,00).

— Terreno edificado, à Travessa Tupinambás, desta cidade, sob o número cento e cinquenta (150), medindo três metros e trinta centímetros de frente por trinta e três metros de fundos, (3,30ms. x 33,00ms.), confinando: pela direita com dona Maria Henriqueta do Nascimento Siqueira e pela esquerda com a herança: com cerca e portão, casa dentro de porta e janela, contendo sala, alcova e varanda, cobertos de telhas comuns; cozinha, banheiro e senhina cobertos de zinco, no quintal, todo cercado, avaliado pela importância de dois mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 2.500,00).

— Terreno, à Travessa Almirante Wandenkolk, nesta cidade, esquina da rua Boaventura da Silva, medindo sessenta e seis metros e cinquenta centímetros, (66,50ms), pela Travessa, por trinta e cinco metros e quarenta centímetros (35,40ms.), pela rua, contendo as barracas número seiscentos e oitenta e quatro, seiscentos e oitenta e seis, setecentos e dois, setecentos e quatro e setecentos e seis de terceiros, e uma casinha de número seiscentos e noventa e oito, pertencente à herança, de porta e janela, coberta de telhas, dividida em três compartimentos, ocupando a área de dez metros e oitenta centímetros de frente por trinta e cinco metros e quarenta centímetros de fundo (10,80ms. x 35,40ms.), avaliada por um mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 1.200,00).

— Duas (2) Casinhas de madeira, cobertas de telhas, sem nú-

mero no mesmo terreno, com três compartimentos cada uma, avaliadas por dois mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 2.400,00).

— Terreno edificado com uma casa de porta e janela, sob o número seiscentos e noventa e dois (692), feita de madeira, à travessa Almirante Wandenkolk medindo nove metros e quarenta centímetros de frente por trinta e cinco metros e quarenta centímetros de fundos (9,40ms. x 35,40ms.), avaliado em dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00).

— Terreno edificado, com duas casas de madeira, uma coletada sob o número seiscentos e noventa (690) e a outra, sem número, à travessa Almirante Wandenkolk, medindo oito metros e noventa centímetros de frente, por trinta e cinco metros e quarenta centímetros de fundos (8,90ms. x 35,40ms.), tendo cada casa, três compartimentos cobertos de telhas, avaliadas: a primeira por um mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,00), e a segunda por um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00).

— Terreno baldio, à travessa Almirante Wandenkolk, esquina da rua Boaventura da Silva, medindo sete metros e quarenta centímetros de frente por trinta e cinco metros e quarenta centímetros de fundos (7,40ms. x 35,40ms.), avaliado, por quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 400,00). Neste terreno, há uma casinha pertencente a terceiros.

— Casa, sita nesta cidade, à Avenida Almirante Wandenkolk, coletada sob o número setecentos e doze (712), do plaqueamento moderno, fazendo ângulo com a rua Boaventura da Silva, confinando de um lado com a referida rua e de outro lado, com o terreno de quem de direito, edificada em terreno pertencente a terceiros, com os característicos que se seguem: construção antiga, térrea, servida por uma porta de entrada e por uma janela de frente e constituída das seguintes dependências: sala de visitas, corredor de passagem, dois dormitórios, varanda de jantar e cozinha, soalhados de madeira comum e sem fôrro, aparelhos sanitários independentes e soalhados de madeira comum; paredes de tábuas, coberta de telhas tipo Marselha, desprovida de platibanda, avaliada pela quantia de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00).

— Sorte de terras denominadas São Pedro, com setecentas a oitocentas (700 a 800) braças de frente e fundos, competentes no Igarapé Guajarauna, Município de Moju, contendo três (3) barracas cobertas de palha e zinco, matas e capoeira, e algumas árvores frutíferas, limitando pelo lado de cima com o Igarapé

## EDITAIS

### JUDICIAIS

Curupeté, avaliada em seis mil cruzeiros (Cr\$ 6.000,00).

Quem pretender arrematar os imóveis acima descritos, deverá comparecer no dia hora e local acima mencionados, a fim de dar o seu lance ao leiloeiro que aceitará o de quem mais oferecer sobre as ditas avaliações; e se por qualquer motivo não se realizar a audiência marcada, a venda será feita na primeira do Juízo, previamente designada.

O arrematante pagará à banca o preço de sua arrematação, bem como as comissões respectivas, inclusive Carta de Arrematação.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, manda expedir o presente edital que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e oito. Eu, Odon Gomes da Silva, escrevi, o escrevi.

— (a) JOÃO GUALBERTO ALVES DE CAMPOS Juiz de Direito da 1ª. Vara.

(T. — 22.574 — 10/9/58)

**JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA**  
Citação com o prazo de 30 dias O Dr. Agnato Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc.

Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição do teor seguinte: Excm. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém por seu procurador infra assinado que deu em aforamento a Vicente Chermont de Miranda o terreno sito nesta cidade à Trav. 14 de Abril — medindo 176m. de frente por 68m. de fundos. Sucede porém que não lhe tendo sido pagos os foros, resectivos aos anos de 1896 a 1958, num total de... Cr\$ 471,00 inclusive multa como prova documento junto está extinta a enfiteuse (art. 692, II do Cód. Civil) pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o suplicado e sua mulher se casado for por todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revella, em virtude da qual deverá ser o terreno aforado declarado extinto consolidando-se o domínio direto ou útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal da suplicada, pena de confesso, testemunhas, depoimento, vistoria e mais necessário à defesa do seu direito. Letmo em que D. E. Deferimento. Belém, 12/5/58. (a) Moacir Moraes, nesta petição foi exarado o se-

guinte despacho. D. A. Como reque. Belém, 13/5/58. (a) Agnato Lopes. Expedido o competente mandado foi pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência certificado estar a foreira em lugar incerto e não sabido razão porque mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam os herdeiros do suplicado Vicente Chermont de Miranda e sua mulher si casado for, citados para no prazo de 30 dias, e mais 10 dias que correrão em cartório depois da publicação deste virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-os em todos os seus trâmites, até final julgamento E para que cheque ao conhecimento de todos, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação da cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 9 de setembro de 1958 Eu, Trindade Filho, escrevi que o escrevi e subscrevo. — (a) AGNATO MOURA MONTEIRO LOPES, Juiz. (T. — 22.580 — 10/9/58)

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de julgamento da 2ª. Comarca Cível

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, pelo Excm. Sr. Des. Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, foi designado o dia 12 de setembro corrente para julgamento do seguinte feito:

Apelação Cível — Capital — Apelante, Maria Martins Cavalcante; apelado, Cecilio José dos Santos — Relator, Des. Osvaldo Pojuacan Tavares.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Belém, 8 de setembro de 1958.

— (a) LUIS FARIA, Secretário.

### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Sinfrônio Raimundo Gonçalves e a Senhorinha Maria Auxiliadora de Lima.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Cametá, marinho, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Tupinambás, n. 644, filho de Dona Laureana Gonçalves do Rosário.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Triunvirato, 151, filha de Neuza Barros de Lima.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de setembro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, ossino. — (a) REGINA COELI NUNES TAVARES.

(T. — 22.575 — 10 e 17/9/58)



Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Alberto da Costa Chagas e a Senhorinha Antonina Munhoz Lopes.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, escriturário domiciliado nesta cidade e residente à rua 28 de Setembro, 473, filho de Anthonor Leodegário da Silva Chagas e de Dona Maria Ruth da Costa Chagas.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, escriturária, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Cipriano Santos, 64, filha de José Ayres Lopes e de Dona Izabela Munhoz Vieira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncié-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de setembro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — (a.) REGINA COELI NUNES TAVARES.

(T. — 22.576 — 10 e 17[9]58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Lopes da Silva e a Senhorinha Olindina Alves de Freitas.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Igarapé-Açu, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Duque de Caxias, 1.222, filho de Antonio Lopes da Silva e de Dona Maria Moreira da Silva.

Ela é também solteira natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 14 de Abril, 460, filha de Antonio Pedro de Freitas e de Dona Maria Alves de Freitas.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncié-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de setembro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — (a.) REGINA COELI NUNES TAVARES.

(T. — 22.577 — 10 e 17[9]58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Wilson Dias e a Senhorinha Maria de Lourdes de Oliveira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, carpinteiro, domiciliado nesta cidade e residente à rua São Miguel, filho de Alzira Dias.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 9 de Janeiro, 1109, filha de João de Oliveira Sarmiento e de Dona Benedicta Cardoso de Oliveira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncié-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de setembro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — (a.) REGINA COELI NUNES TAVARES.

(T. — 22.578 — 10 e 17[9]58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João Batista da Silva e a Senhorinha Paulina Pereira da Cunha.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, bancário, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Hunnattá, 714, filho de Luiz Gonzaga da Silva e de Dona Maria de Lourdes Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Marquês de Herval, 564, filha de Pedro Alves da Cunha e de Dona Maria Pereira da Cunha.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhe-

cimento da existência de qualquer impedimento, denuncié-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de setembro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — (a.) REGINA COELI NUNES TAVARES.

(T. — 22.579 — 10 e 17[9]58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Guaracy Barros de Castro e dona Maria José Rodrigues.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, pedreiro, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. 9 de Janeiro, n. 1.285, filho de Vítorio de Castro e de dona Risolita de Castro Barros.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 9 de Janeiro, 1.285, filha de dona Severa Rodrigues.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncié-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 2 de setembro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta capital, assino.

(a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 22.542 — 3 e 10[9]58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Francisco Brito Teixeira e a senhorinha Carmen Loreto Duarte.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Alenquer, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Campos Sales, 260, filho de Etério Teixeira Monteiro e de dona Sílbia Brito Teixeira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, contabilista, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Campos Sales, 263, filha de José da Silva Duarte e de dona Lygia Loreto Duarte.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncié-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 2 de setembro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta capital, assino.

(a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 22.543 — 3 e 10[9]58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Artur Severino Corrêa e dona Maria Ferreira Batista.

Ele diz ser solteiro natural de Pernambuco, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Moura Carvalho, 47, braçal, filho de Severino Joaquim Corrêa e de dona Sebastiana Maria da Conceição.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Moura Carvalho, 47, filha de Asdrubal Ferreira Batista e de dona Segina Ferreira da Costa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncié-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade

de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 2 de setembro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta capital, assino.

(a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 22.544 — 3 e 10[9]58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Ildelfonso Bruno de Avelar e dona Helena da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, braçal, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Boulevard Dr. Freitas, 24, filho de Vicente Bruno de Avelar e de dona Agostinha Bruno Avelar.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Boulevard doutor Freitas, 24, filha de Antonio Francisco da Silva e de dona Primitiva Benta dos Anjos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncié-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 2 de setembro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta capital, assino.

(a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 22.545 — 3 e 10[9]58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Hairton dos Santos Martins e a senhorinha Maria Miratan Ramos Furtado.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Abaetetuba, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa 9 de Janeiro, 933, filho de João Moraes Martins e de dona Celestina dos Santos Martins.

Ela é também solteira natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua dos Mundurucús, 333, filha de Américo Furtado e de dona Palmira Ramos de Miranda.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncié-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 4 de setembro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 22.560 — 5 e 12[9]58)

#### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Citação com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Dr. J. J. Aben-Athar, ex-Secretário de Estado de Finanças

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Dr. J. J. Aben-Athar, ex-Secretário de Finanças, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no "Diário Oficial", apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo n. 1.662 — prestação de contas do Sr. Raimundo Valério de Alencar, motorista do carro daquela Secre-

taria, exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), pois, nos termos do Venerando Acórdão n. 2.365, de 29 de agosto de 1958, há irregularidade que precisa ser esclarecida, e que define a responsabilidade do Sr. Dr. J. J. Aben-Athar, sujeita à defesa prévia.

Belém, 2 de setembro de 1958.  
Lindolfo Marques de Mesquita,  
Ministro Presidente

Dias — 10, 13, 15, 17, 20, 21, 26, 27, 30[9] — 1, 2, 3, 5 e 7[10]58

Citação com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Dr. Julio Freire Gouvêa de Andrade, ex-Diretor do Fórum

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Dr. Júlio Freire Gouvêa de Andrade, ex-Diretor do Fórum, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no "Diário Oficial", apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo n. 2.600 — prestação de contas do Fórum, tabela explicativa n. 9, exercício financeiro de 1955 (mil novecentos e cinquenta e cinco), pois, nos termos do Venerando Acórdão n. 2.354, de 26 de agosto de 1958, há irregularidade que precisa ser sanada, e que define a responsabilidade do Sr. Dr. Júlio Freire Gouvêa de Andrade, sujeita à defesa prévia.

Belém, 2 de setembro de 1958.  
Lindolfo Marques de Mesquita,  
Ministro Presidente

Dias — 10, 13, 15, 17, 20, 21, 26, 27, 30[9] — 1, 2, 3, 5 e 7[10]58

Citação com o prazo de trinta (30) dias, à Revma. Irmã M. Alda Lima, Diretora do Educandário São José, de Óbidos

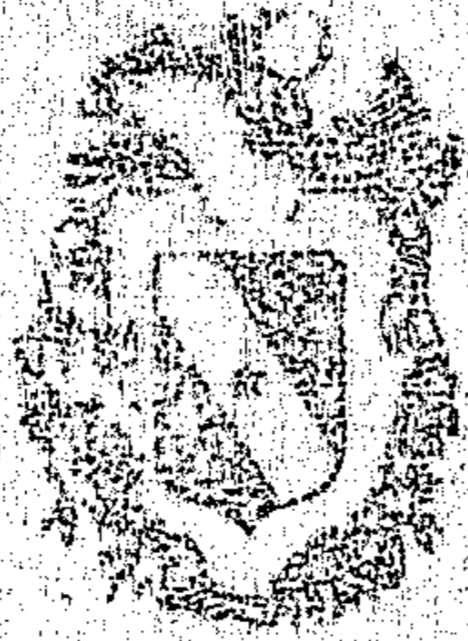
O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, a revma. Irmã M. Alda Lima, Diretora do Educandário São José, das Irmãs da Imaculada Conceição, em Óbidos, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no "Diário Oficial", apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo n. 3.862 — prestação de contas do referido Educandário, tabela explicativa n. 38, exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), pois, nos termos do Venerando Acórdão n. 2.355, de 26 de agosto de 1958, há irregularidades que precisam ser sanadas, e que definem a responsabilidade da Revma. Irmã M. Alda Lima, sujeita à defesa prévia.

Belém, 2 de setembro de 1958.  
Lindolfo Marques de Mesquita,  
Ministro Presidente

Dias — 10, 13, 15, 17, 20, 21, 26, 27, 30[9] — 1, 2, 3, 5 e 7[10]58

(Cont. na pág. 5 do Diário)





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 1958

NUM. 1.904

## GABINETE DO PRESIDENTE ATO N. 468

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, usando da atribuição que lhe confere o art. 1.º alínea G, do Decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1959, e tendo em vista o disposto no art. 145 item III e no art. 150, item I, do Decreto Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve prorrogar, por 20 dias, a partir de 4 a 26 de setembro do corrente, o expediente dos seguintes funcionários, a fim de atenderem aos serviços preparatórios das eleições de 3 de outubro próximo:

Manoel Joaquim de Araujo Filho, Oficial Judiciário, classe "J", mediante a gratificação de Cr\$ 2.222,20;

Ana Machado Seixas, Oficial Judiciário, classe "J", mediante a gratificação de Cr\$ 2.222,20;

Maria de Belém Carvalho Bezerra, Oficial Judiciário, classe "I", mediante a gratificação de Cr\$ 2.222,20;

Elizabeth Viana Martins, Oficial Judiciário, classe "I", mediante a gratificação de Cr\$ 2.222,20;

José Maria de Barros Moura, Oficial Judiciário, classe "H", mediante a gratificação de Cr\$ 1.844,40;

Olgarina de Assis Bentes Cavaleiro de Macêdo, Datilógrafo, classe "G", mediante a gratificação de Cr\$ 1.666,60;

Antonio de Barros Marçal, Datilógrafo, classe "F", mediante a gratificação de Cr\$ 1.555,50;

José Maria Monteiro David, Datilógrafo, classe "F", mediante a gratificação de Cr\$ 1.555,50;

Plínio Alves da Silva, Contínuo, classe "F", mediante a gratificação de Cr\$ 1.555,50;

Anacleto Rodrigues da Silva, Servente, classe "D", mediante a gratificação de Cr\$ 1.333,30, e Raimundo Hungria Corrêa, Servente, classe "D", mediante a gratificação de Cr\$ 1.333,30.

Belém, 4 de setembro de 1958.  
(a) Ignácio de Souza Moita, Presidente.

## ACÓRDÃO N. 6.772 Proc. 976.58

Objeto: — Consulta do Sr. Delegado do Partido Social Democrático à 17a. Zona (Chaves).

EMENTA: — Nenhum impedimento legal se oferecendo (Const. Fed. art. 141 § 2o.), podem os prefeitos municipais

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ser delegados de seus partidos nos respectivos municípios. Vistos, etc..

O Delegado do Partido Social Democrático junto à 17a. Zona (Chaves), consulta telegraficamente este Egrégio Tribunal se prefeitos municipais podem exercer funções de delegados de partidos em seus respectivos municípios. Ouvido, assim se manifestou S. Excia. o Dr. Procurador Regional: — "Não havendo dispositivo legal que proíba esse exercício, opino pela resposta afirmativa".

Efetivamente, é de ser sufragada a dita opinião do Representante do Ministério Público. Reza a Constituição Federal, art. 141, § 2o. — que ninguém é obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei. É o princípio de legalidade, fundamental no Estado de Direito. Ora, nem na Constituição Federal, nem na legislação eleitoral ordinária se nos deparam provisões que conduzam a uma resposta negativa da consulta. O Estatuto Supremo, nos seus arts. 139 e 140 poderia indiretamente socorrer-nos se algo previsse relativamente ao impedimento discutido. Não o faz o Código Eleitoral, por sua vez, lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950, regulamentando minuciosamente, no seu título II da parte Quinta, toda a matéria referente a Partidos Políticos também nada prevê em contrário. Nem igualmente o faz a lei n. 2.550, de 25 de julho de 1955. De outro lado, a realidade, neste ponto nunca inquinada de ilegal pelos órgãos desta Justiça especializada, é que chefe de Executivo eleitos, detentores de cargos políticos por excelência, costumam ser presidentes de Diretórios ou regionais ou locais. Ainda subsidiariamente, convém lembrar, como previsto expressamente no art. 82, do Código, que os candidatos a cargos eletivos não fiscais natos de eleições. Logo, mesmo que o candidato a Prefeito Municipal não seja delegado de Partido, tem atribuições relativamente idênticas, quando se processam eleições.

EX-POSITIS:  
Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará em conferência e por unanimidade de votos em tomar conhecimento

da consulta e, ainda unanimemente, em responder a ela afirmativamente.

Registre-se e intime-se. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 24 de abril de 1958.

(aa.) Souza Moita, P. — Orlando Bitar, Relator — Aluizio da Silva Leal — Annibal Figueiredo — Eduardo Mendes Patriarcha — Washington Carvalho — Raimundo F. Puget. Foi presente, Otávio Melo, Proc. Reg..

## ACÓRDÃO N. 6.773 Proc. 1.000-58

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido do registro do Diretório Municipal do Partido Social Progressista, em Irituia.

O Presidente do Partido Social Progressista, Seção do Pará, requereu a este Tribunal o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido em Irituia, instruindo o pedido com a cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros do referido Diretório os seguintes cidadãos: Presidente — Júlio de Oliveira, proprietário.

1o. Vice-Presidente — Ubiracy da Silva Tavares comerciante.

2o. Vice-Presidente — Raimundo Alves de Oliveira operário.

Secretário Geral — Joaquim Fonseca Filho, comerciante.

Sub-Secretário Geral — Maria de Lourdes Almeida, funcionária pública.

1o. Tesoureiro — Artur Soares de Oliveira, comerciante.

2o. Tesoureiro — Reinaldo Corrêa Cardoso, comerciante.

Procurador — João de Oliveira, comerciante.

DIRETORES: Demócrito Leite Lopes, Pedro Victor Gonçalves, lavradores; Manoel Vieira Maia, proprietário; Virgílio Ferreira da Luz, lavrador; João dos Santos Baião, comerciante; Esmerino Antonio Borges, Manoel Tamarino Chaves e Firmo Alves Cabral, lavradores; Arlindo Ferreira de Lima, operário; José de Souza Braga, Eugênio Justiniano Lopes e Licínio Soares de Oliveira, lavradores.

CONSELHO MUNICIPAL:  
Presidente — Miguel José de Oliveira, funcionário público;

1o. Vice-Presidente — Sotero Moreira de Lima, lavrador.

2o. Vice-Presidente — Júlio de Oliveira Nunes, lavrador.

1o. Secretário — Pedro de Oliveira e Silva, lavrador.

2o. Secretário — Pedro Ferreira de Oliveira, lavrador.

MEMBROS: José Oliveira, Manoel de Lima e Emiliano Sação de Oliveira, lavradores; Raimundo de Oliveira Raiol, funcionário público; Clarsmundo Lima, José de Pinho Fzno, Antonio Rodrigues da Vera Cruz e Tomé Cordeiro de Lima, lavradores; Galdino Ferreira dos Santos e Gualdino dos Santos Reis, comerciantes; Pedro de Oliveira Maia e Francisco Sa-

Nunes, lavradores; João Galdino de Farias, comerciantes; Cassiliano Lopes de Pina, Raimundo Cordeiro Lopes, Ivo Cordeiro Mendes, João Wanzileu de Moraes, João de Deus Feniche, Francisco de Sales Ferreira, Hilário Lorentino de Lima, Bernardo Pereira de Oliveira e Eneidino Mendes dos Santos, lavradores; Elpidio Gonçalves, comerciante; Gregório Moreira de Lima, José Heitor Lira Lima, Henrique Cardoso de Lima e Joselino Moreira de Lima, lavradores; e Luiz Pereira Filho, comerciante.

Isto pôsto:  
Considerando que o Dr. Procurador Regional nada opôs ao registro em apreço e que este como é de lei, pôde ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Social Progressista, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Social Progressista, em Irituia, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Código Eleitoral, art. 139, §§ 1o. a 5o. — Lei n. 1.164 de 24 de julho de 1950).

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz Eleitoral da 17a. Zona (Guamá), dentro de 48 horas.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 26 de abril de 1958.

(aa.) Souza Moita, P. — Aluizio da Silva Leal, Relator — Annibal Figueiredo — Eduardo Mendes Patriarcha — Orlando Bitar — Raimundo F. Puget. Foi presente, Otávio Melo, Proc. Reg..



ACÓRDÃO N. 6.774  
Proc. 1.001-58

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido do registro do Diretório Municipal do Partido Social Progressista, em Curralinho.

O Presidente do Partido Social Progressista, Seção do Pará, requereu a este Tribunal o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em Curralinho, instruindo o pedido com a cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros do referido Diretório os seguintes cidadãos:

Presidente — Raimundo Ferreira Pinho, industrial.

1. Vice-Presidente — Vitaliano Dantas da Silva, comerciante.

2. Vice-Presidente — Narciso Monteiro Rodrigues de Almeida, agricultor.

Secretário Geral — José Assis de Oliveira Filho, comerciante.

Sub-Secretário Geral — José Vieira de Assis, industrial.

1. Tesoureiro — Basílio Barbosa da Silva, industrial.

2. Tesoureiro — Mario de Oliveira Guimarães, comerciante.

Procurador — Geraldo Dantas da Silva, comerciante.

DIRETORES: — Luiz Américo Nunes, comerciante; Antonio Santiago de Carvalho, Benedito Rodrigues Corrêa, Euquério Rodrigues de Oliveira, agricultores; Ramiro Milêto Tavares, seringueiro; João Paulo da Costa, Vitalino Peres dos Anjos, Miguel Ferreira Barreiros, seringueiros; Apolinário Alexandre de Brito, João Paulo Ferreira e Otávio Santiago de Carvalho, agricultores.

## CONSELHO MUNICIPAL:

Presidente — Francisco Dantas da Silva, comerciante.

1. Vice-Presidente — José Vilhena Gê, agricultor.

2. Vice-Presidente — Origenes Borges Bordalo, industrial.

1. Secretário — Francisco Muniz Farrapo, comerciante.

2. Secretário — Francisco Nogueira Sales, industrial.

MEMBROS: Raimundo Ferreira Pinho, Basílio Barbosa da Silva, industriários; José Assis de Oliveira Filho, comerciante; José Vilhena de Assis, industrial; João Gabriel Santos, seringueiro; José Cássio Lopes Pereira, funcionário público aposentado; Oscar Guerreiro Maia, industrial; Apolinário Rodrigues Cardoso, agricultor; José Aniquize Fazzi Ribeiro, comerciante; Sydnei Teixeira de Melo, Heleodoro Augusto Dias, seringueiros; Ezequiel Rodrigues Corrêa, agricultor; Basílio Herculan Pereira, seringueiro; e Manoel Bento Nogueira Filho, agricultor.

Isto posto:

Considerando que o Dr. Procurador Regional nada opôs ao registro em apreço e que este como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Social Progressista cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Social Progressista, em Curralinho, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Código Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º — Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950).

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz Eleitoral da

15a. Zona (Breves), dentro de 48 horas.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 26 de abril de 1958.

(aa.) Souza Moitta, P. — Annibal Figueiredo, Relator — Aluizio da Silva Leal — Eduardo Mendes Patriarcha — Orlando Bitar — Raimundo F. Puget. Foi presente, Otávio Melo, Proc. Reg..

## ACÓRDÃO N. 6.775

Proc. 1.002-58

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido do registro do Diretório Municipal do Partido Social Progressista, em Araticú.

O Presidente do Partido Social Progressista, Seção do Pará, requereu a este Tribunal o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em Araticú, instruindo o pedido com a cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros do referido Diretório os seguintes cidadãos:

Presidente — Francisco Camarão Pantoja, industrial.

1. Vice-Presidente — Augusto Bonazza Paungartten, comerciante.

2. Vice-Presidente — Olimpio Barreira Bastos, comerciante.

Secretário Geral — Raimundo Barbosa Farias, calafate.

Sub-Secretário Geral — Basílio da Costa Cardoso, operário.

1. Tesoureiro — Zilda Contendo Pantoja, doméstica.

2. Tesoureiro — Genésio da Silva Veiga, agricultor.

Procurador — Miguel Araújo dos Santos, vereador.

DIRETORES: Cipriano Lobato da Silva, comerciante; Zacarias de Souza Oliveira, agricultor; Raimundo Lobato Farias, industrial; Manoel Corrêa Veiga, agricultor; Antonio Saboia Pereira, carpinteiro; Arcelina da Silva Farias, doméstica; Pina Pacheco Monteiro, doméstica; Raimundo Oliveira Costa, comerciante; Domingos Corrêa Veiga, agricultor e Alzira Pantoja da Costa, doméstica.

## CONSELHO MUNICIPAL:

Presidente — João Augusto Paungartten, comerciante.

1. Vice-Presidente — Basílio Nunes Balleiro, agricultor.

2. Vice-Presidente — Paulo Brito de Moura, agricultor.

1. Secretário — Doris Paungartten da Fonseca, doméstica.

2. Secretário — Cecília Mouro Paungartten, comerciante.

MEMBROS: Raimundo Carvalho Benchimol, João Mendes Mouro, Valdemar Borges de Oliveira, agricultores; Honorina Pantoja Reis, doméstica; Carlos Coelho da Silva, Manoel Lopes Moura, agricultores; Florival Freitas Bastos, comerciante.

Isto posto:

Considerando que o Dr. Procurador Regional nada opôs ao registro em apreço e que este como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Social Progressista, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Social Progressista, em Araticú, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Código Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º — Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950).

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz Eleitoral da 15a. Zona (Breves), dentro de 48 horas.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 26 de abril de 1958.

(aa.) Souza Moitta, P. — Eduardo Mendes Patriarcha, Relator — Aluizio da Silva Leal — Annibal Figueiredo — Orlando Bitar — Raimundo F. Puget. Foi presente, Otávio Melo, Proc. Reg..

## ACÓRDÃO N. 6.776

Proc. 999-58

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido do registro do Diretório Municipal do Partido Social Progressista, em Santarém.

O Presidente do Partido Social Progressista, Seção do Pará, requereu a este Tribunal o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em Santarém, instruindo o pedido com a cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros do referido Diretório os seguintes cidadãos:

Presidente — Dr. Sylvio Leopoldo de Macambira Braga, advogado.

1. Vice-Presidente — Dr. Nelson Orlando Miléo, advogado.

2. Vice-Presidente — Waldemar Pena, médico.

3. Vice-Presidente — Almira Aranha Gonçalves, prendas domésticas.

4. Vice-Presidente — Isaias Seriques, comerciante.

Secretário Geral — Leonel Gonçalves Pereira, contabilista.

1. Sub-Secretário — Metri Nicolau Neto, comerciante.

2. Sub-Secretário — José Lisboa de Mendonça, proprietário.

Tesoureiro Geral — José da Costa Pereira, mecânico.

1. Tesoureiro Geral — Setembrino Otaviano de Matos, comerciante.

2. Tesoureiro Geral — Belarmino Paiva Lima, agricultor.

1. Procurador — Evandro Vasconcelos, estudante.

2. Procurador Juracy José Belo de Carvalho, industrial.

DIRETORES: — Antonio Dolores Teixeira, funcionária pública; Gonçálves Diniz e Antonio Diniz Sobrinho, criadores; Flávio Flamarion Serique, militar; José Sarniva Macêdo e José Maria da Costa, comerciantes e Waldemar Pomar, industrial.

Conselho Municipal: Presidente — Agapito de Andrade Figueira, agricultor.

1. Vice-Presidente — José Santana de Vasconcelos, comerciante.

2. Vice-Presidente — João Pereira Lima, criador.

3. Vice-Presidente — Edwin Joseph, criador.

4. Vice-Presidente — Manoel Pereira Mota, comerciante.

1. Secretário — José Antonio Ferreira, comerciante.

2. Secretário — Wilton Reça, criador.

MEMBROS: — Tércio Primo de Souza, comerciante; Lino Bezerra, agricultor; José Olegário de Souza Almeida, comerciante; João Pita, Arcílio Chagas, construtor; José Vieira Santos, agricultor; Cassiano Amazonas, comerciante; Salomão Emerguy, Lino Israel Serique, Cirilo José Rodrigues, Joaquim Faria, comerciantes; João Alves de Souza, agricultor; Alberto de Castro Teixeira, motorista; Albino Wanghon, proprietário; Francisco Alves Feltosa, encanador; Raimundo Souza, motorista; Pascoal Paranatinga, agricultor; Laurival Wanghon, motorista; Paulo da Silva Paz, comerciante; José Hipólito da Silva, carpinteiro; Manoel do Amaral Marinho, criador; Antonio Tomaz de Aquino, criador; Antonio André Barbary, prendas domésticas; Elvio Fonseca, alfaleite; Santino Teixeira, Egidio Neto Pereira, comerciantes; Benedito Frutuoso Pereira, criador; Alfredo Lavor, comerciante; Viriato Meireles, agricultor; Altamira Melo, prendas domésticas; Esterno Pereira, Floriano Pereira Dias, Nelson Rodrigues Coelho, comerciantes; Washington Barroso Soares,

criador; Manoel Diniz, Francisco Branco, Manoel Ernesto de Souza, comerciantes; Antonio Esmerlindo Pigneira, agricultor; Eduardo Henington Tomé, Cordovil Diniz, comerciantes; Verônica Fernandes de Jesus, prendas domésticas; Raimundo Figueiredo, comerciante e Antonio Capeberibe, comerciante.

Isto posto:

Considerando que o Dr. Procurador Regional nada opôs ao registro em apreço e que este como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Social Progressista, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Social Progressista, em Santarém, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Código Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º — Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950).

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Santarém), dentro de 48 horas.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 29 de abril de 1958. — (aa) Souza Moitta, P. — Raimundo F. Puget, Relator — Aluizio da Silva Leal — Annibal Figueiredo — Eduardo Mendes Patriarcha — Washington Carvalho — Orlando Bitar. Foi presente — Otávio Melo, Proc. Reg.

## ACÓRDÃO N. 6.777

Proc. 879-58

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido do registro do Diretório Municipal da União Democrática Nacional, em Monte Alegre.

O Presidente, em exercício, da União Democrática Nacional, Seção do Pará, requereu a este Tribunal o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em Monte Alegre, instruindo o pedido com a cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros do referido Diretório os seguintes cidadãos:

Presidente — Raimundo José da Costa, pecuarista.

Vice-Presidente — Silvério Mário de Almeida Lins, pecuarista.

1. Secretário — Leovegildo Vieira Lima, barbeiro.

Tesoureiro — Afrânio de Almeida Lins, comerciante.

MEMBROS: — Alvaro dos Santos, Osório Pereira da Silva, José Murrieta dos Santos, Evanildo Lima da Silva, Cirino Antonio Bandeira, Sebastião Moreno Pinheiro e Telmo Mariano Porto.

Isto posto:

Considerando que o Dr. Procurador Regional nada opôs ao registro em apreço e que este como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual da União Democrática Nacional, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal da União Democrática Nacional, em Monte Alegre, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Código Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º — Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950).

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre), dentro de 48 horas.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 22 de maio de 1958. — (aa) Souza Moitta, P. — Washington Carvalho, Relator — Annibal Figueiredo — Eduardo Mendes Patriarcha — Washington Carvalho — Orlando Bitar — Raimundo F. Puget. Foi presente — Otávio Melo, Proc. Reg.

Não votou, por impedimento, o Sr. Desembargador Aluizio Leal.



ACÓRDÃO N. 6.778

Proc. 1072-58. Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido do registro do Diretório Municipal da União Democrática Nacional, em Abaetetuba. O Presidente, em exercício, da União Democrática Nacional, Secção do Pará, requereu a este Tribunal o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em Abaetetuba, instruindo o pedido com a cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros do referido Diretório os seguintes cidadãos: Presidente de honra — Dionísio Edmilson Lobato, Prefeito municipal. Presidente — Deputado Wilson Pedrosa Amanajás. 1o. Vice Presidente — Sebastião Pinheiro Goes, comerciante. 2o. Vice Presidente — Antonio Ribeiro, comerciante. 3o. Vice Presidente — Manoel do Espírito Santo Ferreira, comerciante. 4o. Vice Presidente — Carlos Maués Louriro, industrial. Secretário Geral — Raimundo Solano de Albuquerque, industrial. 2o. Secretário — Onofre Maués Carneiro, professor. 3o. Secretário — Firmo de Souza Bittencourt, comerciante. Tesoureiro Geral — João Sertório de Miranda, comerciante. 2o. Tesoureiro — Noé Guimarães Rodrigues, industrial. Orador Oficial — Roldão Sereini, comerciante. Membros: — João Negrão Rodrigues, vereador e industrial; Almerindo Batista Maués, comerciante; André da Silva, vereador; Miguel Jorge da Silva, artífice; Carlos Cardoso Ferreira, comerciante; Pedro Cantídio da Silva, operário; Acelino Macêdo, Teodoro da Silveira Goês, comerciantes, João de Souza Pereira, artífice; Alípio da Silva Gomes, industrial; Omar Gongalves Felgueiras, artífice; Raimundo Souza de Araújo, artífice; Salvina de Carvalho Sobral, prendas domésticas; Noé Guimarães Rodrigues, comerciante e industrial; Manoel Elpidio da Costa, escriturário; Antonio Flávio Ribeiro, comerciante; Ensigno Lobato D'Almeida, agricultor; Alexandre Corrêa Filho, Manoel Persino da Silva Filho, comerciantes; Esmerino Torres Batista, func. Público; Raimundo Figueiredo, marítimo; Manoel Miranda, Carneiro, agricultor; Adalécio Guimarães Rodrigues, industrial; João da Luz, comerciante; Luiz de Oliveira Nobre, industrial; Francisco de Oliveira Nobre, industrial; Aloisio Fionl Cardoso, artífice; Hermeto Ribeiro da Costa, comerciante, Manoel da Rocha Nery comerciante e industrial; Antonio da Silva Negrão, comerciante; Carlos de Araújo Loureiro, industrial; Firmo de Lima Bittencourt, Raimundo Silvino dos Santos, Idelfonso Corrêa Lima, comerciantes; Bento Cassiano de Souza, artífice; Esmerina Nunes Ferreira Bou-Habib, professora normalista; Manoel Brabo, marítimo; Manoel Pinheiro, comerciante; Alcindo Ferreira da Costa, industrial; Laury da Silva Ferreira, Flaury da Silva Ferreira, Odeno Cardoso Carvalho, José Pinheiro de Oliveira Eládio Delfino Carneiro, Marcos da Luz, Raimundo Cardoso Ferreira, Raimundo Pinheiro Goês, comerciantes; Carmen Cardoso Ferreira, prendas domésticas; Raimundo Fortes da Costa, comerciante ambulante; Deocécio Tocantins Viana, comerciante e industrial; Claudionor Tocantins Viana, industrial; Antonio Nunes do Régo, José D'Almada, agricultores; Basília Vilhena de Araújo, func. pública; Arino de Souza Azevedo, func. público; Antonio de Freitas Benjô, agricultor; Manoel Antonio Pinheiro, proprietário; Rivaldavia de Oliveira Nobre, comerciantes; Francisco Diaz, agricultor; Manoel José de Sena, industrial; Samuel Rodrigues Ferreira, pescador; João Rosado dos Santos, artista; Hermes ciantes; Raimundo Pereira Leite, agri-

cultor; Belmiro Campos, func. público; Clovis Barros da Silva, artista; Elidio Costa, marítimo; João Matos, artífice; Robson da Cruz Feio, Manoel Lino dos Santos, Filipe Cecílio Rodrigues, comerciantes. Isto posto:

do que o Dr. Procurador Regional nada opôs ao registro em apreço e que este como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual da União Democrática Nacional, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal da União Democrática Nacional, em Abaetetuba, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Código Eleitoral, art. 139 §§ 1o. a 5o. — Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950).

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz Eleitoral da 7a. Zona (Abaetetuba), dentro de 48 horas.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 13 de maio de 1958. — (aa) Souza Moffa, P. — Orlando Bitar, Relator — Aluizio da Silva Leal — Anibal Figueiredo — Eduardo Mendes Patriarcha — Washington Carvalho — Raimundo F. Puget. Foi presente — Otávio Melo, Proc. Reg.

JUIZO DA 29.ª ZONA ELEITORAL EDITAL

Mesas Receptoras O doutor Agnato de Moura Monteiro Lopes, Juiz da 29a. Zona Eleitoral da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faço saber a quem interessar possa que em audiência pública hoje realizada, às 11,00 horas, foram feitas as seguintes nomeações para membros das Mesas Receptoras, que servirão nas eleições gerais de 3 de outubro vindouro:

1.ª SECCÃO Biblioteca do Museu — sala B Presidente: Florêncio Bezerra Brazão; 1.º mesário: Waldemar P. França; 2.º mesário: Emanuel Silva Ferreira; 1.º suplente: Eros F. Xavier; 2.º suplente: Carlos da Silva Pires.

2.ª SECCÃO Mercado de S. Braz — sala D Presidente: Mário Viana Lopes; 1.º mesário: Flávio O. Amorim; 2.º mesário: Oton Valente Barros; 1.º suplente: Ana Ismagl Nunes; 2.º suplente: Adith Meireles Lemos.

3.ª SECCÃO Ginásio, Visconde de Sousa Franco Sala C Presidente: Dr. Solerno Moreira; 1.º mesário: Consuelo Lemos Angelim; 2.º mesário: Francisco Xavier dos Santos; 1.º suplente: Miracy Nunes dos Santos; 2.º suplente: Raimundo Sousa Dias.

4.ª SECCÃO Paraense Esporte Clube — Sala B Presidente: Mário da Conceição Agostin; 1.º mesário: Brasília Campos; 2.º mesário: Maria do Perpétuo Socorro Castro; 1.º suplente: Hardi Gaspar de Miranda.

5.ª SECCÃO Estivadores da Borracha — sala C Presidente: Dr. Carlos Manoel S. Damasceno; 1.º mesário: Joana Lobato; 2.º mesário: Teda Doris de Almeida; 1.º suplente: Joaquim Luiz Pinheiro; 2.º suplente: João Lopes Lobato.

6.ª SECCÃO Mercado de Canudos — Sala B Presidente: Eleutério Santa Brígida; 1.º mesário: Durvaline Nazarete Moraes Cardias; 2.º mesário: Francisco Sousa Lago; 1.º suplente: Adolfo Nunes Moura; 2.º suplente: Josué Barros Lima.

7.ª SECCÃO Mercado do Guamã — sala B Presidente: João Leonardo Cardoso; 1.º mesário: José Martinho do Lago; 2.º mesário: Edvaldo França; 1.º suplente: Isahar Lemos de Sousa; 2.º suplente: Zuleide.

8.ª SECCÃO Dep. de Limpeza Pública—sala C

Presidente: Otávio Simões; 1.º mesário: Virgínia Tavora Buarque; 2.º mesário: Luis Gonzaga Neves; 1.º suplente: Elias Alexandre Neves; 2.º suplente: Durval Mesquita Araújo.

9.ª SECCÃO Escola Santa Lúcia Presidente: Dulcildo Alves Monteiro; 1.º mesário: Emanuel Pereira; 2.º mesário: Lauro Tavares de Lima; 1.º suplente: Maria P. Alves; 2.º suplente: Osvaldo Parteiro.

10.ª SECCÃO Grupo Escolar José Bonifácio — sala B Presidente: Alberto Vila Costa; 1.º mesário: Hilton Alves da Silva; 2.º mesário: Antonio Alves da Silva; 1.º suplente: Dulce Maia Seixas; 2.º suplente: Maria Emília Bogoevich.

11.ª SECCÃO Grupo Escolar Vilhena Alves — Presidente: João Evangelista Rodrigues Filho; 1.º mesário: Cléa Gomes Barreiro; 2.º mesário: Francisco Borges dos Santos; 1.º suplente: Camilo S. S. Nirricea; 2.º suplente: José Nonato Farias.

12.ª SECCÃO Sociedade dos Ex-Combatentes Presidente: Cláudio Moreira Vasques; 1.º mesário: Marina Guimarães Vasques; 2.º mesário: Raimundo Wanzeller de Castro; 1.º suplente: Dirceu Banceira Noronha; 2.º suplente: José Calazans da Costa.

13.ª SECCÃO Sociedade dos Ferroviários Presidente: Adalberto F. Guimarães; 1.º mesário: Raimundo Alberto Brito; 2.º mesário: Araceli G. Carneiro; 1.º suplente: Carlos G. Silva; 2.º suplente: Nelson F. Campos.

14.ª SECCÃO Frei Daniel Samarãt — Sala D Presidente: Anízo Sousa; 1.º mesário: Maria da Glória S. Elteres; 2.º mesário: Lúcia Elteres Gomes; 1.º suplente: Célio Murtiari; 2.º suplente: Maria Madalena P. Lago.

15.ª SECCÃO Grupo Esc. Dr. Mário Chermont — sala D Presidente: Emilio Fernando G. Moraes; 1.º mesário: Augusto Paula Bezerra; 2.º mesário: João Martins Lopes; 1.º suplente: Orlando C. Branco Andrade; 2.º suplente: João B. de Lima.

16.ª SECCÃO Casa do Professor — Sala C Presidente: José Rodrigues Pinagê; 1.º mesário: Teófilo M. Sousa; 2.º mesário: Maricilda de Araújo Reis; 1.º suplente: Antonio Lemos da Silva; 2.º suplente: Aristoteles S. Lages.

17.ª SECCÃO Grupo Es. Frei Daniel Samarãt — Sala B Presidente: Hélio Alves da Silva; 1.º mesário: Manoel Assai; 2.º mesário: José Moacyr G. França; 1.º suplente: Norma Carneiro; 2.º suplente: José Marinho.

18.ª SECCÃO Leblon Esporte Clube — sala B Presidente: Omar Mergulhão; 1.º mesário: Maria Ruth Araújo; 2.º mesário: Mário Eloi Simões; 1.º suplente: Mário Cruz; 2.º suplente: Adnelfo Cunha.

19.ª SECCÃO Sociedade dos Ex-Combatentes — Sala C Presidente: Dr. Alcindo Barbosa; 1.º mesário: Josué F. Cunha; 2.º mesário: José Luiz França; 1.º suplente: Lauro B. Lima; 2.º suplente: Carlos S. da Silva.

20.ª SECCÃO Sociedade da Santíssima Trindade Presidente: Cosme Ferreira Rodrigues; 1.º mesário: Jonas Silveira; 2.º mesário: Edgar Virgínio Nascimento; 1.º suplente: Martinho Teixeira; 2.º suplente: Carlos Alberto Farias Frois.

21.ª SECCÃO Escola Municipal República da Espanha Presidente: Renato P. Cavalcante; 1.º mesário: Benjamin B. de Abreu; 2.º mesário: Adeline Maciel; 1.º suplente: Anselmo O. Marinho; 2.º suplente: Lucas Evangelista Raíol.

Escola de Enfermagem do Pará Sala C Presidente: Dr. José Pingarilh;

1.º mesário: José dos Santos Souza; 2.º mesário: Manoel José Ferreira; 1.º suplente: Yoldiza F. Silva; 2.º suplente: Célia Gomes Barreiros.

23.ª SECCÃO Grupo Escolar Augusto Olímpio— Sala D Presidente: Walmir Alves da Costa; 1.º mesário: Antonio Higino; 2.º mesário: Ieracé Cardoso; 1.º suplente: José Couto; 2.º suplente: Luis Gonzaga da Silva.

24.ª SECCÃO Ginásio Visconde de Souza Franco — Sala D Presidente: Alfredo Cordovil Pinto; 1.º mesário: Francisco de Barros Canindé; 2.º mesário: Maria de Lourdes Ribeiro; 1.º suplente: Enoc de Moraes Cavalcante; 2.º suplente: Alirio Benjamim Machado.

25.ª SECCÃO Gaúcho Esporte Clube Presidente: Dr. Otávio Mesquita; 1.º mesário: Milton Andrade; 2.º mesário: Maria Isolda de Brito; 1.º suplente: Sulamita Trindade; 2.º suplente: Jaci Vilas Boas.

26.ª SECCÃO Mercado da Cremação Presidente: Dr. Orlando Dias Vieira; 1.º mesário: Antonio Martins Siqueira; 2.º mesário: Antonio Dias Vieira; 1.º suplente: Gerardo Guimarães; 2.º suplente: Júlio Ribeiro.

27.ª SECCÃO Escola Estados Unidos Presidente — José Maria Barbosa; 1.º mesário: Zenóbio Alvim Soares; 2.º mesário: José Salim Oliveira; 1.º suplente: Fernando Guedes; 2.º suplente: Maria Alice Mergulhão.

28.ª SECCÃO Posto de Puericultura Otávio Bocha Miranda Presidente: Zoroastro G. Almeida; 1.º mesário: Maria Neusa Peres Casanova; 2.º mesário: Antonio Baena; 1.º suplente: Anita Sá Ferreira; 2.º suplente: Fernando Aguiar.

29.ª SECCÃO Estrada do Norte Esporte Clube Presidente: Raimundo Nonato Silveira; 1.º mesário: Marilza da Silva Frota; 2.º mesário: Maria Sebastiana Marques; 1.º suplente: Joel Paia; 2.º suplente: Mário Freitas.

30.ª SECCÃO Grupo Escolar Augusto Olímpio— Sala E Presidente: José Lima Coelho; 1.º mesário: Claudionor Garcia Figueira; 2.º mesário: José Moreira Martins; 1.º suplente: Raimundo Borges Damasceno; 2.º suplente: Joaquim José Arvoredo.

31.ª SECCÃO Instituto Evandro Chagas—Sala B Presidente: José Gurgel de Amaral; 1.º mesário: Abílio Joaquim da Cunha; 2.º mesário: Osvaldino Pastanha Progene; 1.º suplente: Humberto Vital da Silva; 2.º suplente: Estanislau Ribeiro.

32.ª SECCÃO Sociedade Pão de Sto. Antonio Presidente: Nélio Pacheco de Oliveira; 1.º mesário: Floriano Igreja; 2.º mesário: Deoclécio da Silva Godinho; 1.º suplente: Gerson de Andrade Nogueira; 2.º suplente: Guilherme Aguiar Pereira Guimarães.

33.ª SECCÃO Instituto Evandro Chagas Presidente: Geraldo Soares Dantas; 1.º mesário: Claudionor J. da Silva; 2.º mesário: João R. Gadelha; 1.º suplente: Luzia O. C. de C. Silva; 2.º suplente: João Ferreira Mulatinho Sobrinho.

34.ª SECCÃO Escola Municipal República da Venezuela Presidente: Edilson de Oliveira Menezes; 1.º mesário: Raimundo Amorim da Fonseca; 2.º mesário: Oldonilo L. Fonseca; 1.º suplente: Ruth Silva de Almeida; 2.º suplente: Francisco Monteiro da Silva.

35.ª SECCÃO Sociedade Estivadores da Borracha Presidente: Paulo Neves Galvão; 1.º mesário: Raimundo Nonato Nascimento; 2.º mesário: Antonio Martins; 1.º suplente: Tabajara Pinto de Vasconcelos; 2.º



suplente: Ubiraci Tavares Cuoco.  
36.ª SECCAO  
Presidente: Stelio Bruno de Menezes; 1.º mesário: Augusto Barreira Pereira; 2.º mesário: Edgar dos Santos Vale; 1.º suplente: Vicente Paula Margal; 2.º suplente: Maria da Glória da C. Monteiro.

37.ª SECCAO  
Mercado de S. Braz — Sala A  
Presidente: José Marques Soares; 1.º mesário: Clóvis Ferreira Jorge; 2.º mesário: Edgar do N. Batalha; 1.º suplente: Claudomiro F. da Fonseca; 2.º suplente: Eduardo Antonio Rossy.

38.ª SECCAO  
Iolanda Esporte Clube  
Presidente: Kilyo Rodrigues Pina; 1.º mesário: Trento T. Viniciu; 2.º mesário: Olavo Lopes da Silva; 1.º suplente: Benedita Nilce de Oliveira; 2.º suplente: Damião Gentil Reis.

39.ª SECCAO  
Assistência à Infância  
Presidente: Raimundo Bona; 1.º mesário: Marcos Vinicius A. de Oliveira; 2.º mesário: Waldomiro Nobre; 1.º suplente: Maria das Graças L. Gonçalves; 2.º suplente: Graziela B. C. Pereira.

40.ª SECCAO  
Asilo D. Macêdo Costa  
Presidente: Adolfo Franco Neto; 1.º mesário: Joaquim Otaviano de Matos; 2.º mesário: Lucas Evangelista Raioli; 1.º suplente: Vivaudo Nascimento; 2.º suplente: Maria de R. M. da S. Cruz.

41.ª SECCAO  
Grupo Escolar José Banifácio — Sala A  
Presidente: Irupuan Sales; 1.º mesário: Flávio de O. Amorim; 2.º mesário: Geraldo T. da Costa; 1.º suplente: Maria M. R. Calado; 2.º suplente: Maria C. da Silva.

42.ª SECCAO  
Grupo Escolar Frei Daniel de Samarate — Sala A  
Presidente: Louival Lins de Carvalho; 1.º mesário: Edmilson de Oliveira; 2.º mesário: Humberto Alcides Pereira; 1.º suplente: Miguel Elias Fadul; 2.º suplente: Terezinha de Jesus Rodrigues.

43.ª SECCAO  
Departamento de Limpeza Pública — Sala A  
Presidente: Luciano Rodrigues; 1.º mesário: João Viana Gomes; 2.º mesário: Lucio de Campos Barreto; 1.º suplente: Rosemiro S. da Silva; 2.º suplente: Nazira Bitar Amour.

44.ª SECCAO  
Sociedade Beneficente Coração de Jesus — Sala A  
Presidente: Admilson Freire da Silveira; 1.º mesário: Guilherme Antonio de Oliveira; 2.º mesário: Guilherme Braga de Amorim; 1.º suplente: Higina de Ataíde C. Filha; 2.º suplente: Amadeu Bentes de Souza.

45.ª SECCAO  
Grupo Escolar "Vilhena Alves" — Sala A  
Presidente: Blasco Monteiro Fiorne; 1.º mesário: Antinio Macêdo; 2.º mesário: João Florentino da Gama; 1.º suplente: Marcos M. Barros; 2.º suplente: Alcides de Souza Lima.

46.ª SECCAO  
Grupo Escolar "Augusto Olímpio" — Sala C  
Presidente: Nilson Fialho de Souza; 1.º mesário: Jonil Wanderlei Holanda; 2.º mesário: Zulmira Braga do Nascimento; 1.º suplente: Celi Alves de Figueiredo; 2.º suplente: Milta P. de Carvalho.

47.ª SECCAO  
Instituto Agronômico do Norte — Sala A  
Presidente: Vicente Francisco B. Eloi; 1.º mesário: Arnaldo B. Furtado; 2.º mesário: Abdias de Arruda; 1.º suplente: Carlos Alberto da S. e Souza; 2.º suplente: Olinda de Cavalcante.

48.ª SECCAO  
Hospital Domingos Freire  
Presidente: Lindolfo Aires; 1.º mesário: Pedro Antonio Ferreira; 2.º mesário: Italo Mazzinni; 2.º suplente: Durval de Oliveira Ferreira.

49.ª SECCAO  
Grupo Escolar Frei Daniel de Samarate — Sala B  
Presidente: Antonio Avertano Rocha; 1.º mesário: José Gomes do Nascimento; 2.º mesário: João da Graça Viana; 1.º suplente: Maria José F. Arruda; 2.º suplente: Helena Menezes Fernandes.

50.ª SECCAO  
Mercado de S. Braz — Sala B  
Presidente: Bianor Soares Coelho; 1.º mesário: José Uchôa de Moura; 2.º mesário: Daniel O. Laranjeira; 1.º suplente: Antonio Corrêa da Rocha; 2.º suplente: Raimunda Selma de Andrade.

51.ª SECCAO  
Grupo Escolar "Augusto Olímpio" — Sala D  
Presidente: Murilo Alberto de G. Rodrigues; 1.º mesário: Mário do Rosário S. Vaie; 2.º mesário: Simão Pedro S. Filho; 1.º suplente: Agenor Fernandes de Abreu; 2.º suplente: Lucimar B. Ribeiro.

52.ª SECCAO  
Sociedade Beneficente "Sagrado Coração de Jesus" — Sala B  
Presidente: Hélio Raimundo Ferreira; 1.º mesário: Luiz Gregório Bastos; 2.º mesário: Moacir Lobato de Almeida; 1.º suplente: Orlando Dias Vieira; 2.º suplente: Nelson José F. de Souza.

53.ª SECCAO  
Norte Brasileiro Esporte Clube — Sala A  
Presidente: Milton Vasconcelos; 1.º mesário: Carlos de A. Moreira Neto; 2.º mesário: José Benedito da Silva; 1.º suplente: Eunice G. T. de Araújo; 2.º suplente: Moacir de Almeida Falcão.

54.ª SECCAO  
Grupo Escolar "Frei Daniel de Samarate" — Sala C  
Presidente: Armando de Oliveira Hesket; 1.º mesário: Cândido Passos da Silva; 2.º mesário: Wallinton F. Chaves; 1.º suplente: Antonio Augusto C. da Silva; 2.º suplente: Wilson Faiva.

55.ª SECCAO  
Sociedade Beneficente Sagrado Coração de Jesus — Sala C  
Presidente: José Alexandre de Melo; 1.º mesário: Hélio Amorim Silva; 2.º mesário: Raimundo Nolato; 1.º suplente: Hilton de Oliveira Souza; 2.º suplente: Edir Fonseca.

56.ª SECCAO  
Paquetá Esporte Clube — Sala A  
Presidente: Lindomar Baia; 1.º mesário: Clodomiro M. de Santos; 2.º mesário: Temistocles Souza Lobato; 1.º suplente: Humberto Ribeiro Bezerra; 2.º suplente: Ronaldo Costa Barroja.

57.ª SECCAO  
Sociedade dos Ferroviários — Sala A  
Presidente: Osmar Lima Sampaio; 1.º mesário: Manoel Pura da Silva; 2.º mesário: Joaquim Bulhosa; 1.º suplente: Wilson Leopoldino; 2.º suplente: Caetano Alves da Fonseca.

58.ª SECCAO  
Estação de Belém  
Presidente: Carlos Moacir A. Guapindaia; 1.º mesário: Roberto Marques Moreira; 2.º mesário: Thales Castro de Araújo; 1.º suplente: Jorge de Deus Moura; 2.º suplente: Raimundo Alberto de B. M. Bessa.

59.ª SECCAO  
Pósto de Puericultura "Phanfilo de Carvalho" — Sala A  
Presidente: Edgar Tavor de AL-

buquerque; 1.º mesário, Adilson Barros de Oliveira; 2.º mesário, Antonio Néri; 1.º suplente, Guimar Saraiva de Lima; 2.º suplente, Antonio M. de Souza.

60.ª SECCAO  
Sociedade Beneficente "Estivadores da Borracha" — Sala B  
Presidente: Humberto Maradey; 1.º mesário, Carlos Astrogildo N. de Carvalho; 2.º mesário, Ubiratan Ferreira; 1.º suplente, José Ovidio A. da Silva; 2.º suplente, Raimundo Fernandes A. Pantoja.

61.ª SECCAO  
Escola Seráfico "Bento XV"  
Presidente: Roberto Uchôa da Silva; 1.º mesário, Terezinha de Jesus M. Ramos; 2.º mesário, Gonçalo Cardoso Lucas; 1.º suplente, José S. Botelho; 2.º suplente, Manoel dos Santos Matos.

62.ª SECCAO  
Ginásio Visconde Souza Franco — Sala A  
Presidente: Rubem Garcia Reimão; 1.º mesário, Waldemar G. D. Valente; 2.º mesário, Albino de M. C. Pereira; 1.º suplente, Carlos Vasques; 2.º suplente, Olímpio S. D. Moreira.

63.ª SECCAO  
Sociedade Beneficente 10 de Julho — Sala A  
Presidente: Hilton de Oliveira Souza; 1.º mesário, Bernardino Forah da Costa; 2.º mesário, Lauro Nazaré de Moraes; 1.º suplente, Lucimar Silva Pinho; 2.º suplente, João de F. Barros Junior.

64.ª SECCAO  
Sociedade Odeonista — Sala A  
Presidente: Anselm Ptiman; 1.º mesário, Edmundo Carvalho de F. Gomes; 2.º mesário, Eliraci Farah da Costa; 1.º suplente, Alba da Silva; 2.º suplente, Maria S. Pi- mental.

65.ª SECCAO  
Sociedade Santíssima Trindade  
Presidente: Ulisses Alves M. Vieira; 1.º mesário, Maria Sebastiana Marques; 2.º mesário, Apri- gio Francisco Filho; 1.º suplente, Geraldo G. Bentes; 2.º suplente, Rosely M. G. Viegas.

66.ª SECCAO  
Sociedade São João Batista  
Presidente: Natanael Leitão; 1.º mesário, Jalva C. Ginhem; 2.º mesário, Renilde Odete Pinheiro; 1.º suplente, José Mara B. Almeida; 2.º suplente, Ivanildo S. Franco.

67.ª SECCAO  
Sociedade dos Ex-Combatentes — Sala A  
Presidente: Antonio Tavares Lobato; 1.º mesário, Marcio Araujo; 2.º mesário, Elizeu R. França Filho; 1.º suplente, Nadir de Zaccarias; 2.º suplente, Lutegardo Oliveira.

68.ª SECCAO  
Sampaio Esporte Clube — Sala A  
Presidente: Kleber Velasco; 1.º mesário, Jurema de G. Martins; 2.º mesário, Rafael Mario de M. Gomes; 1.º suplente, Jaime F. N. da Silva; 2.º suplente, Amintas A. G. de Melo.

69.ª SECCAO  
Pósto de Puericultura Phanfilo de Carvalho — Sala B  
Presidente: Eudiraci Alves da Silva; 1.º mesário, Maria da Gló- rio F. Cunha; 2.º mesário, Elza Capucho Frazão; 1.º suplente, Maria de N. S. Corrêa; 2.º suplente, Joaquim Chaves de Almeida.

70.ª SECCAO  
Paquetá Esporte Clube  
Presidente: Renato Ferreira Cavalcante; 1.º mesário, Aginaldo Ferreira Pinto; 2.º mesário, Olavo C. Nascimento; 1.º suplente, Jacira do L. P. Dias; 2.º suplente, Maria Iraci Silva.

71.ª SECCAO  
Biblioteca do Museu Emilio Goeldi — Sala B  
Presidente: Clóvis Régo; 1.º mesário, Olavo Olímpio de Matos; 2.º mesário, Oscar Lima; 1.º suplente, Otávio A. Rocha; 2.º suplente, Matias Naua Lisboa.

72.ª SECCAO  
Sociedade Santíssima Trindade — Sala C  
Presidente: Dr. Alberto Bordalo; 1.º mesário, Nilton F. dos Santos; 2.º mesário, Dinauro G. Neiva; 1.º suplente, Jacedir Malcher Martins; 2.º suplente, Conceição Maria Lopes.

73.ª SECCAO  
Departamento de Limpeza Pública  
Presidente: Alfreu Valério Esteves da Silva; 1.º mesário, Crevaland de Souza Leal; 2.º mesário, Oscarino de B. Beueviões; 1.º suplente, Terezinha B. Azevedo; 2.º suplente, Antonio José dos S. Oliveira.

74.ª SECCAO  
Sociedade dos Ex-Combatentes — Sala B  
Presidente: Salim Frahia; 1.º mesário, Curt. Hel Siqueira; 2.º mesário, Luis Osvaldo Pamplona; 1.º suplente, Virginia Magno; 2.º suplente, Osvaldo Ramos.

E para conhecimento dos interessados, será este publicado pela imprensa e afixado à porta do Cartório desta 29.ª Zona Eleitoral.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 3 dias do mês de setembro de 1958.

Eu, Armando do Amaral Sá, es- crivão, o datilografei.  
(a.) AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES.

#### JUIZO ELEITORAL DA 1.ª ZONA

PORTARIA N. 1  
O Dr. Roberto Cardoso Freire da Silva, Presidente da Primeira Junta Apuradora, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc.

RESOLVE:  
nomear os senhores Dr. Amílcar Câmara Leão, Antonio Ismael de Castro Sarmento, Aloisio Coutinho, Raimundo Agostinho Monteiro Franco, Diogo Emilio da Mota Araujo e Hebal Sarmanho, escrutinadores; e José Nascimento Gomes, Juarez Garcia, José Rodrigues da Silva, e João Evangelista Ferreira de Castro, auxiliares da Primeira Junta.

Os referidos escrutinadores e auxiliares ficam notificados a comparecerem às 7,30 do dia 4 de outubro vindouro, ao Cartório Eleitoral da Primeira Zona, sede da dita Junta, a fim de tomarem parte nos trabalhos de apuração. Publique-se e dê-se ciência.

Cartório Eleitoral da 1.ª Zona - Belém, 8 de setembro de 1958.  
(a) Roberto Cardoso Freire da Silva, Presidente da 1.ª Junta Apuradora.

#### JUIZO ELEITORAL DA 30.ª ZONA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA N. 21  
Pela presente Portaria ficam criadas as seguintes seções eleitorais nos Municípios de Ananindeua, Bujarú, Acará, e no Distrito Judiciário de Icoarací desta Capital.

No Município de Ananindeua: A 17.ª Seção, no povoado Santana de Aurá, que funcionará na Escola Estadual Mixta daquela localidade.

(Continúa na 2.ª pag. da Assm.)





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 1958

NUM. 906

ACÓRDÃO N. 2.233  
(Processo n. 5.109)

Requerente — Dr. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, enviou a esta Córte, para julgamento e registro, a aposentadoria de Antonio Francisco de Oliveira, de acordo com o art. 159, item III, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20, § 20, da Lei n. 1.257, de 10.2.56 e mais os arts. 161, item II, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, em Cr\$ 45.540,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta cruzeiros), no cargo de "Oficial Administrativo", classe "J", do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da S.E.F., acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço:

ACÓRDAM, os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 13 de junho de 1958. — (aa.) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente. — José Maria de Vasconcelos Machado, Relator. — Elmiro Gonçalves Nogueira — Mário Nepomuceno de Souza.

Fui presente: — Lourenço do Valle Paiva.

Voto do exmo. sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado, Relator. — RELATÓRIO: "Já com 27 anos, 5 meses e 24 dias de serviço público estadual, foi aposentado, "ex-officio", Antonio Francisco de Oliveira, ora ocupante do cargo de Oficial Administrativo, classe "J", do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, considerado incapaz definitivamente para o serviço público, por sofrer da moléstia codificada sob o n. 002, da Nomenclatura Internacional de Doenças e Causas de Morte, correspondendo a tuberculose pulmonar, consoante atesta o laudo médico de fls. 10, da Junta Permanente de Inspeções de Saúde, do Serviço de Assistência Médico Social, da Secretaria de Estado de Saúde Pública a cujo exame foi submetido em 3 de fevereiro último, ante o qual se processou regularmente tal aposentadoria, que mereceu a manifesta-

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ção favorável dos órgãos técnicos do Governo, inclusive da Consultoria Jurídica do Departamento do Serviço Público, concretizando-se, afinal, através dos seguintes decretos:

### DECRETO:

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20, § 20, da Lei n. 1.257, de 10.2.1956, Antonio Francisco de Oliveira, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, classe "J", do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita, o qual perceberá os proventos a que tiver direito e que, oportunamente, serão fixados.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1958. — (aa.) Magalhães Barata, Governador do Estado. — Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças.

### DECRETO N. 2.438 — DE 23 DE MAIO DE 1958

Fixa os proventos da aposentadoria de Antonio Francisco de Oliveira, no cargo de "Oficial Administrativo", classe "J", do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da S. E. F., decretada em 16/5/58.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. 1701-58 — DP.

### DECRETA:

Art. 10. — Ficam fixados, de acordo com o art. 139, item III, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1958, alterado pelo art. 20, § 20, da lei n. 1.217, de 10.2.1926 e mais os arts. 161, item II, 138, inciso V, 143, 125 e 227 da mesma Lei n. 749, em Cr\$ 45.540,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta cruzeiros) anuais, os proventos da aposentadoria de Antonio Francisco de Oliveira, no cargo de "Oficial Administrativo", classe "J", do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da S.E.F., correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço.

Art. 20. Fica a Secretaria de Estado de Finanças autorizada a pagar 2/3 dos proven-

tos acima atribuídos ao funcionário ora aposentado até que se efetive o registro competente no Tribunal de Contas, quando será pago o saldo.

Art. 30. — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de maio de 1958. — (ac.) Gen. Brig. Joaquim de Magalhães Cardoso Barata, Governador do Estado. — Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças.

Encaminhado a este Tribunal, para efeito do competente registro, com o ofício n. 457, de 23 de maio recém-fundo, protocolado a 27, da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, converteu-se o respectivo expediente no processo n. 5.109, ora "sub-judice", de que consta, além do mais, o jurídico

parecer do douto Procurador que, arremado na prova dos autos, opinou favoravelmente ao registro do benefício.

E' o relatório.

### VOTO

"Ante a regularidade do processo, a legalidade de tais atos governamentais e a exatidão dos proventos atribuídos à aposentadoria em exame, defiro o registro solicitado".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Com apoio nos esclarecimentos do sr. ministro relator, defiro o registro".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Concedo o registro".

Voto do sr. ministro Presidente: — "De acordo".

Lindolfo Marques de Mesquita  
Ministro Presidente  
José Maria de V. Machado  
Relator

Elmiro Gonçalves Nogueira  
Mário Nepomuceno de Souza  
Fui presente: — Lourenço do Valle Paiva.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

### Conclusão

No Município de Bujarú:

A 18.ª Secção que funcionará na Escola Pública Alto Igarapé-Açú.

A 19.ª Secção que funcionará na Escola Pública do lugar Taperaçá.

A 20.ª Secção que funcionará na Vila N. S. da Conceição Alto Guajará-Açú.

A 21.ª Secção que funcionará na Colônia Agrícola do Cajuciro E. Pública.

No Município de Acará:

A 11.ª que funcionará na Escola Pública da Cidade de Acará — Sala B.

A 12.ª que funcionará na Escola Pública de Jacarequara.

A 13.ª que funcionará na Escola Pública de Natal Alto Miripitanga.

No Distrito de Icoaraci:

A 24.ª Secção que funcionará na Escola Mista de Maracacuera.

A 25.ª Secção que funcionará no Conceição Esporte Clube — Sala B.

A 26.ª Secção que funcionará na Escola Mista da Agulha — Sala B.

A 27.ª Secção que funcionará no Conceição Esporte Clube — Sala B.

A 28.ª Secção que funcionará no Posto de Puericultura — Sala B.

E, por esta mesma Portaria, atendendo as dificuldades de transporte, transfiro da Vila de São Raimundo, do Município de Bujarú, para o lugar Tracueteira do mesmo Município a 13.ª Secção.

E ainda pelo mesmo motivo transfiro a 10.ª Secção do Município de Barcarena que funcionará na Escola Pública da localidade de Livramento Aicará do mesmo Município.

Não atingindo atualmente o número de cinquenta eleitores, o mínimo estabelecido na Lei Eleitoral vigente, para que se possa criar uma secção eleitoral, fica extinta a 11.ª secção eleitoral que funcionará no lugar Murupaíba, no Igarapé Mocoões, e criada com esse número a 11.ª secção eleitoral que funcionará na Escola Pública da Cidade de Acará, — Sala B.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, será esta publicada no "Diário Oficial" do Estado e nos jornais de maior circulação e afixado no lugar próprio desta Zona.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 6 dias do mês de setembro de 1958.

(a) Manoel P. de Oliveira,  
Juiz Eleitoral da 30.ª Zona.